



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROPG Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

DPG Diretoria de Pós-Graduação

Item: 16

H.G.J
PROPG
trmre

INFORMAÇÃO Nº 52/2018 - DPG

Ref.: Processo nº 23102.004481/2017-36

Assunto: Criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna Vertebral

Senhora Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa,

Encaminho a V.S^a, para envio ao Magnífico Reitor para apreciação e, se de acordo, encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação.

Ressalto que as páginas: 38 a 58 devem ser reproduzidas para apreciação dos Conselheiros.

DPG, em 19 de abril de 2017.

Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor de Pós-Graduação

Prof^o Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor da Diretoria de Pós-Graduação
DPG/UNIRIO
SIAPE 12243582

INFORMAÇÃO Nº 59/2018-PROPG

Ref.: Processo nº 23102.004481/2017-36

Assunto: Criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna Vertebral

Conforme despacho supra, encaminho à Vossa Magnificência para apreciação, s.m.j., e se de acordo, envio ao CONSEPE para homologação.

PROPG, em 19 de abril de 2018.

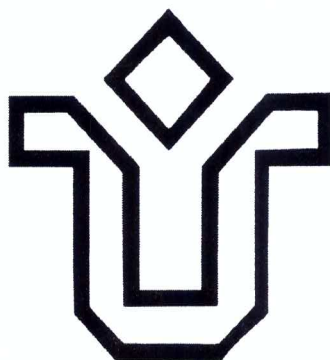
Prof.ª Dr. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

Prof.ª. Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

De acordo.

À Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.
GR, em 25 de abril de 2018.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**REGULAMENTO DO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA
MINIMAMENTE INVASIVA DA COLUNA**

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA

Rio de Janeiro
2018

Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização, em Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna

TÍTULO I - DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna, oferecido pela Disciplina optativa de Dor e Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, tem como objetivos:

§1º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna tem como objetivo geral: especializar o médico em nível de pós-graduação *lato sensu* e fornecer capacitação técnica em cirurgia minimamente invasiva da coluna.

§2º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna tem por objetivo específico motivar e treinar neurocirurgiões e ortopedistas envolvidos no atendimento dos pacientes com patologia sintomática da coluna vertebral, distinguindo os de tratamento clínico dos cirúrgicos e com foco nas doenças degenerativas da coluna vertebral que correspondem a 90% dos pacientes dos quais, quase a totalidade, se queixa de dor intensa ou excruciante.

TÍTULO II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna está estruturado de acordo com a legislação vigente (RESOLUÇÃO Nº 3.502, DE 17 DE AGOSTO DE 2010), obedecendo às normas do Conselho Nacional de Educação e aos Atos Acadêmicos da UNIRIO, que dispõe sobre normas para a criação e funcionamento de curso.

TÍTULO III - DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

**CAPÍTULO I
DO COLEGIADO DO CURSO**

Art. 3º - A coordenação pedagógica será exercida pelo colegiado do curso, responsável pela execução das disciplinas e demais componentes curriculares do curso, formado pelo conjunto de professores integrantes de seu corpo docente e de um coordenador e você-coordenador com titulação mínima de mestre, pertencente ao quadro de docentes ativos da UNIRIO.

Art. 4º - Colegiado do Curso

I. Manifestar-se a respeito e submeter à apreciação pela Câmara de Pós-Graduação da

- Diretoria de Pós-Graduação da PROPGPI e propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) a criação, a transformação, a exclusão e/ou a extinção de disciplinas;
- II. Decidir sobre questões referentes à matrícula e recurso que lhe forem dirigidos, atendidas as peculiaridades do curso;
- III. Aprovar, mediante análise de curriculum vitae, os docentes que ministrarão disciplinas e orientarão os trabalhos de conclusão de curso;
- IV. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do curso.

Art. 5º - Compete ao Coordenador do Curso Pós-Graduação *lato sensu* em especialização em Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna:

- I. Convocar e coordenar as reuniões;
- II. Coordenar a execução do curso de acordo com as deliberações do Colegiado de Curso;
- III. Coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;
- IV. Supervisionar os trabalhos da secretaria relativos ao registro e ao controle acadêmico;
- V. Empreender gestões nos diferentes órgãos da UNIRIO, visando ao bom funcionamento do Curso;
- VI. Elaborar o cronograma das atividades didáticas e encaminhá-lo para a aprovação no Colegiado de Curso;
- VII. Apresentar anualmente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) os relatórios e as informações sobre as atividades do curso;
- VIII. Enviar à PROPGPI, no prazo indicado, o calendário escolar do curso;
- IX. Participar na elaboração do Catálogo Geral do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- X. Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste regulamento.
- XI. Deliberar sobre recurso ou representação de discentes;
- XII. Credenciar os orientadores de trabalhos de conclusão de curso;
- XIII. Indicar a Comissão Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;
- XIV. Indicar Comissão de Avaliação para apreciar os trabalhos de conclusão de curso após finalização de todos os créditos previstos na matriz curricular do curso.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I
DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 6 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna será oferecido no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, podendo ocorrer atividades

acadêmicas práticas em outras instituições hospitalares, de acordo com a necessidade identificada pelo docente responsável pela disciplina.

Art. 7 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna apresenta estrutura curricular composta por 07 (sete) disciplinas específicas, correspondendo à 100% (cem por cento) de atividades acadêmicas, das quais, 240h (16 créditos) teóricas e 1560h (104 créditos), práticas. Haverá orientação de monografia e de artigos científicos. A duração do curso será de 12 meses e sua carga horária, discriminada detalhadamente no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º - Todas as disciplinas são de caráter obrigatório.

§2º - A avaliação do desempenho acadêmico do aluno será de responsabilidade do docente coordenador da disciplina.

§3º - A média final em cada módulo será expresso em notas de 0 a 10 (zero a dez), considerando aprovado o aluno com média igual ou maior que 7.0 (sete).

§4º - Para a aprovação em qualquer disciplina e atribuição dos créditos respectivos são requeridos dos alunos:

- a. Obtenção de nota igual ou superior a 7.0 (sete);
- b. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades acadêmicas.

Art. 8 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna é mantido com recursos acadêmicos e administrativos da UNIRIO, sem qualquer ônus financeiro para os alunos nele matriculados.

§1º- Considerando o *caput* deste artigo e as especificidades de oferta do curso nessas condições, o aluno deverá observar e atender, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a. Cursar as disciplinas durante a oferta regular do curso, de acordo com o cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso;
- b. Estar ciente de que não haverá oferta isolada de disciplina ao longo do curso;
- c. Estar ciente de que não haverá trancamento de matrícula ou de disciplina;
- d. Estar ciente de que não haverá dependência;
- e. Ser aprovado em todas as disciplinas para estar apto a apresentar o trabalho de conclusão de curso;
- f. Atender aos cronogramas de cada disciplina.

Art. 9 - A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* poderá autorizar o aproveitamento de estudos feitos pelo aluno em outros Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* em instituição credenciada pelo Ministério da Educação, de acordo com o Regulamento de cada curso de pós-graduação *lato sensu*, que deverá, obrigatoriamente, atender as seguintes exigências:

- I. Abranger matéria integrante do currículo do curso;
- II. Não ultrapassar, em conjunto, a 1/3 (um terço) do total dos créditos ou da carga horária do curso correspondente.

§1º- O aproveitamento de estudos será atribuído ao aluno que tenha cursado a disciplina cujo aproveitamento tenha sido aprovado de acordo com o Regulamento de cada Curso.

§2º- O aproveitamento de disciplina após 3 (três) anos de sua obtenção ficará condicionado à aprovação em exame de suficiência sob a responsabilidade do coordenador do curso integrante do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, indicado pelo colegiado do curso.

Art. 10 - Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é a nota.

Art. 11 -A avaliação do rendimento acadêmico será feita por disciplina,obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º - A avaliação de desempenho dos alunos de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* presenciais será representada por meio de notas (de 0 a 10, com duas casas decimais), considerando as especificidades dos processos avaliativos definidos no Regulamento deste curso.

§ 2º - O aproveitamento do aluno em cada disciplina será expresso pelos seguintes conceitos, correspondendo às respectivas classes:

E (Excelente) = de 9.0 a 10.0 - Aprovado

MB (Muito Bom) = de 8.0 a 8.9 - Aprovado

B (Bom) = de 7.0 a 7.9 - Aprovado

I (Insuficiente) = de 0 a 6.9 - Reprovado

Art.12- As atividades serão desenvolvidas no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da UNIRIO, ou ainda em unidades hospitalares fora da UNIRIO/HUGG, de acordo com a necessidade de cada disciplina e determinada pelo seu coordenador.

CAPÍTULO II

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 13 - O aluno aprovado em todas as disciplinas deverá apresentar seu trabalho de conclusãode curso, impreterivelmente, em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias após otérminoda última disciplina ministrada, que será fixado no Edital de seleção de cada curso.

Art. 14 - O trabalho de conclusão de curso deverá estar de acordo com as normas vigentes na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 15 - Para avaliar o trabalho de conclusão de curso, o coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*em Cirurgia Minimamente Invasiva da Colunaconvidará docentes para compor uma banca com esta finalidade.

§1º - A banca para avaliação do trabalho de conclusão de curso será composta por 03 (três) professores de reconhecida competência na área temática do curso, com titulação mínima de mestre.

§2º - A apresentação dos trabalhos de conclusão de curso será realizada na UNIRIO ou em

outro local estabelecido pela Coordenação do Curso.

Art. 16 - O aluno apresentará o trabalho de conclusão de curso logo após o cumprimento, com aprovação, de todos os créditos das disciplinas.

§1º - O aluno deverá cumprir a data estipulada para a entrega do trabalho de conclusão de curso.

§2º - Ao infringir o prazo de entrega do trabalho de conclusão de curso o aluno perderá o direito ao certificado de Especialista em Minimamente Invasiva da Coluna.

§3º - O aluno entregará seu trabalho de conclusão de curso para o Coordenação do curso que os encaminhará à banca.

Art. 17 - Uma vez que seu trabalho de conclusão de curso tenha sido aprovado, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos professores, caso haja, no prazo estipulado pela Banca Examinadora, deverá providenciar a versão final do seu trabalho, em três cópias encadernadas em capa dura, entregando-o à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 18 - Para obter o grau de Especialista em Minimamente Invasiva da Coluna, o aluno deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a. Obter aprovação em cada disciplina com, no mínimo, a nota 7,0 (sete);
- b. Obter frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária das atividades previstas para cada disciplina;
- c. Obter aprovação da Comissão de Avaliação para seu trabalho de conclusão de curso.

Art. 19- O Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os requisitos dispostos no Art. 18, tiver obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) no trabalho de conclusão de curso.

TÍTULO V - DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 20 - Os docentes responsáveis pelas disciplinas do será constituído por, pelo menos, 70% (setenta por cento) de professores do quadro de pessoal da UNIRIO, sempre com percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mestres e doutores.

Parágrafo Único - Poderão ser convidados professores sem título de mestre, mas com

reconhecida capacidade, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações, visando à constante valorização do curso.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO

Art. 21 - Na composição do corpo docente terão preferência os professores da UNIRIO, portadores de títulos de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, respeitadas as áreas de conhecimento.

Parágrafo Único - Poderão ser propostos pelo Colegiado do Departamento do Curso envolvido, professores portadores do título de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para responsáveis por disciplinas específicas.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 22 - São atribuições dos membros do corpo docente:

- a. Participar das atividades de planejamento e controle de execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas;
- b. Orientar os estudos dos alunos do curso;
- c. Comparecer e participar das reuniões do Curso;
- d. Participar das capacitações;
- e. Entregar nos prazos as avaliações presenciais, exames finais ou outras atividades que serão realizadas dentro ou fora da UNIRIO/HUGG;
- f. Acompanhar, preencher, supervisionar e entregar nos prazos estabelecidos, as planilhas de notas e inseri-las no Sistema Acadêmico;
- g. Manter anotações pedagógicas sobre o desempenho dos discentes;
- h. Entregar e disponibilizar relatórios de desempenho discente quando solicitado;
- i. Acompanhar os procedimentos para a aplicação de avaliações e orientar ações quando necessário;
- j. Cumprir o presente regulamento.

TÍTULO VI - DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 23 - O Corpo discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será constituído por alunos regularmente matriculados nas disciplinas ou em elaboração de trabalho de conclusão de

curso.

**CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 24 - São direitos do corpo docente:

- a. Contar com a oferta de disciplinas em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b. Receber ao longo do curso orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 25 - São deveres do corpo docente:

- a. Participar de todas as atividades determinadas pelos professores das disciplinas e demais componentes curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso, cumprindo os requisitos correspondentes dentro dos prazos estabelecidos nos cronogramas de cada disciplina ou demais componentes curriculares;
- b. Ter frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do total de atividades nas disciplinas e demais componentes curriculares;
- c. No caso de licença gestante/ maternidade será observado o disposto em lei;
- d. Cumprir o presente regulamento, o Regimento do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e o Regimento Geral da UNIRIO, assim como todos os Atos Acadêmicos referentes aos cursos lato sensu da respectiva Universidade.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Este regulamento poderá ser modificado a cada 02 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do DECIGE assim o decidir.

Art. 28 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPEda UNIRIO.

Art. 29 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do DECIGE, ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2018.

Paulo de Carvalho

Regulamento do Curso de Pós-Graduação lato sensu especialização em Cirurgia Invasiva da coluna - Págs. 1 a 10
PAULO de CARVALHO
PROF. TITULAR NEUROLOGIA - UNIRIO
COLUNA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
 Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI
 Diretoria de Pós-Graduação - DPG

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA MINIMAMENTE INVASIVA DA COLUNA

I – SOBRE O CURSO PROPOSTO:

1. CARACTERÍSTICAS DO CURSO

1.1 . Denominação e Natureza do curso:

- Especialização
 MBA

1.2. Modalidade:

- Presencial (Diurno)
 A distância

1.3. Curso com previsão de pagamento de mensalidade?

- Não.
 Sim. Especifique:
 Valor mensal: _____ nº de cotas: _____

Observação: o curso será inteiramente gratuito, utilizando-se da UNIRIO apenas para as atividades acadêmicas em salas de aula com data show para as aulas teóricas, e o ambulatório de coluna e dor juntamente com o centro cirúrgico para aulas práticas. Ocasionalmente, os alunos deste curso poderão assistir cirurgias em outros hospitais, públicos e privados, e participarem de reuniões científicas e tecnológicas nesses nosocômios.

2. UNIDADE PROPONENTE:

2.1. Unidade Acadêmica: Departamento de Cirurgia Geral e Especializada

Endereço: Rua Mariz e Barros 775 / 2º andar

Telefone / Fax: (21) 2264-4339

Escola: Escola de Medicina e Cirurgia

Centro: Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Coordenador do curso: Paulo Sergio Teixeira de Carvalho

Telefones: Trabalho: 22646964 e 2567852 / Celular: 99986-6686

E-mail: profdrpaulodecarvalho@gmail.com

Vice-Coordenador:

2.2. Apresentação da Unidade Acadêmica proponente

O Departamento Cirurgia Geral e Especializada (DECIGE) oferece como disciplina optativa o curso semestral de Dor e Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna. Além disso, a Ortopedia e a Neurocirurgia ministram alguns conhecimentos na área de Cirurgia Convencional da Coluna Vertebral, cujos procedimentos são praticados no HUGG. O DECIGE oferece cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* em outras especialidades, além de participar de diversos programas de Residência Médica no HUGG. Em especial, o Departamento de Cirurgia Geral e Especializada organiza e oferta cursos de pós-graduação *stricto sensu* de grande repercussão no âmbito da Universidade e na comunidade científica em geral, onde se destaca o Mestrado profissional em Cirurgias Vídeo Endoscópicas, sendo o primeiro na modalidade recomendado pela CAPES o primeiro mestrado profissional em Medicina na área III, com área de concentração em Técnicas Videoendoscópicas (Cirurgia).

2.3. Grande área de conhecimento do curso: Ciências da Saúde
Subárea de conhecimento de curso: Medicina

3. JUSTIFICATIVA PARA OFERTA DO CURSO

A dor representa a grande maioria das queixas dos pacientes sendo que, na coluna vertebral, quando a dor é refratária ao tratamento conservador (medicamentos, fisioterapia, acupuntura), necessita tratamento cirúrgico. Isso provocou um problema mundial dos órgãos responsáveis pela saúde, especialmente no Brasil, tendo em vista o alto custo das cirurgias convencionais da coluna, pois, são cirurgias de grande porte, demoradas, muitas necessitando transfusões de sangue, Suporte de Terapia Intensiva em CTI para atendimento pós-operatório, recuperação demorada dos pacientes e sequelas cirúrgicas, ensejando tratamentos e exames caros, benefícios concedidos pelo INSS e aposentadorias precoces.

As Cirurgias Minimamente Invasivas da Coluna são muito mais rápidas, podendo ser percutâneas (sem corte) ou com mínimos cortes cutâneos de 0,7 mm, como para as cirurgias vídeo endoscópicas da coluna vertebral e para as artrodeses percutâneas. Além disso, as Cirurgias Minimamente Invasivas da Coluna são muito mais rápidas e seguras, com sangramento desprezível, baixíssimo índice de infecção, sob leve sedação e anestesia local, realizadas em regime de hospital dia em que o paciente recebe alta hospitalar cerca de uma hora após o procedimento, retornando ao trabalho em uma a duas semanas depois de operado. Já realizamos diversas cirurgias de coluna no HUGG, desde que fundei a neurocirurgia no âmbito deste hospital ao ingressar na Escola de Medicina e Cirurgia.

Posteriormente, já neste milênio, acompanhando o desenvolvimento das Cirurgias Minimamente Invasivas da Coluna em diversos países desenvolvidos na Europa, Ásia e América do Norte, realizamos diversas cirurgias minimamente invasivas, muitas ao vivo, no HUGG, principalmente em eventos, muitos dos quais com a participação de renomados cirurgiões estrangeiros desta modalidade de cirurgia.

3.1. Objetivos: especializar o médico em nível de pós-graduação *lato sensu* e fornecer capacitação técnica em cirurgia minimamente invasiva da coluna.

3.2. Objetivo Específico: motivar e treinar neurocirurgiões e ortopedistas envolvidos no atendimento dos pacientes com patologia sintomática da coluna vertebral, distinguindo os de tratamento clínico dos cirúrgicos e com foco nas doenças degenerativas da coluna vertebral que correspondem a 90% dos pacientes dos quais, quase a totalidade, se queixa de dor intensa ou excruciante.

4. CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

4.1. Período de Realização: 12 meses

Início da oferta de disciplina: 06 / 08 / 2018

Término de disciplina: 06 / 08 / 2019

4.2. Prazo máximo previsto para a entrega de monografia ou trabalho final: 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do curso, conforme Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UNIRIO - RESOLUÇÃO Nº 3.502, DE 17 DE AGOSTO DE 2010).

4.3. Carga Horária:

Teórica: 240 h **Prática:** 1560 h (104 créditos)

Total: 1.800 h (120 créditos)

4.4. Local e horário de aula: HUGG/UNIRIO ou em outras unidades hospitalares fora do HUGG/UNIRIO

4.5. Número de vagas: 08 (oito) / Ano

4.6. Clientela-alvo () Docentes (x) Profissionais (neurocirurgiões e ortopedistas com formação na área de coluna vertebral)

4.7. Estudo prévio de demanda:

A participação em congressos e encontros médicos, nacionais e internacionais, por mais de 30 anos e a vivência no âmbito universitário e assistencial, proporcionou observar a necessidade cada vez maior desta especialidade médica. As abordagens cirúrgicas da coluna vertebral constituem tema de saúde pública que impacta diretamente as condições de vida e de bem-estar da sociedade, que seja no

plano do laser, do trabalho e das relações sociais, econômicas e previdenciárias. Quiçá as atividades acadêmicas ministradas com bases filosóficas e humanísticas de procedimentos cirúrgicos menos invasivos, percutâneos/endoscópicos da coluna vertebral, em pacientes com doença degenerativa da coluna, nos seus mais variados graus, sintomáticas, com dor excruciante e incapacitante, seguindo-se aulas de anatomia para acesso às Cirurgias Minimamente Invasivas da Coluna, assistirem essas cirurgias ao vivo e treinamento, propiciando a formação de profissionais capacitados e amadurecidos nesta modalidade de cirurgia da coluna possam se caracterizar como orientações importantes para a formação de médicos especialistas comprometidos cada vez mais com o aumento da sobrevida, com qualidade de vida para as pacientes afetadas.

4.8. Disciplinas e Ementas:

Metodologia da pesquisa clínica na dor. Tratamento conservador.

Ética médica e deontologia. Responsabilidade sobre o paciente. Organização do atendimento ao paciente com dor da coluna, acolhimento do paciente, classificação de risco. O comportamento doloroso. Tratamento conservador. O médico especialista em dor. Equipe de enfermagem especializada no atendimento de pacientes com dor. Médico-Enfermeiro-Paciente, o triângulo que otimiza os resultados do tratamento da dor. O atendimento por equipe multidisciplinar na dor crônica (neurocirurgia, ortopedia, reumatologia, neurologia, psiquiatria, psicologia, enfermagem, anestesiologia, fisioterapia, acupuntura e assistente social).

Biomecânica e funcionalidade da coluna. Anatomo-fisiologia. Aplicada.

Embriologia e desenvolvimento da coluna vertebral (cervical, torácica lombar e sacral). Anatomia descritiva e topográfica da coluna vertebral (cervical, torácica lombar e sacral). Anatomia Cirúrgica da coluna vertebral. Funções e limites dos movimentos da coluna vertebral (cervical, torácica lombar e sacral).

Anestesia para cirurgias endoscópicas e percutâneas da coluna. Bloqueios anestésicos.

Tipos de anestesia para as cirurgias minimamente invasivas da coluna, incluindo as endoscópicas. Sedação controlada associada à anestesia local para as cirurgias minimamente invasivas da coluna, incluindo as endoscópicas. Consulta anestésica ambulatorial. O silêncio e o ambiente da sala de cirurgia com o paciente desperto. Musicoterapia intraoperatória para os pacientes despertos com sedação leve e analgesia venosa. A anestesia local nos pacientes sob sedação controlada leve.

Anatomia cirúrgica aplicada para o acesso transforaminal e interlaminar na cirurgia minimamente invasiva.

Estudo comparativo anatomia do triângulo de segurança de Kambin no cadáver, na ressonância magnética e na tomografia computadorizada. Estudo das variações do triângulo de segurança. Referências anatômicas radiológicas para o acesso à coluna cervical e torácica. Vias de acesso, anterior e posterior da coluna cervical para cirurgias percutâneas e por vídeo endoscopia. Via de acesso posterior da coluna torácica por vídeo endoscopia e cirurgias percutâneas.

Cirurgias minimamente invasivas da coluna. Acesso transforaminal pelo Triângulo de segurança e o interlaminar.

Filosofia das cirurgias minimamente invasivas da coluna. O desejo dos cirurgiões de coluna: minimamente invasiva e maximamente efetiva. A memorização da anatomia tridimensional para o acesso das cirurgias minimamente invasivas e vídeo endoscópicas da coluna. Indicação correta para as cirurgias da coluna minimamente invasivas e vídeo endoscópicas da coluna. Técnicas de rizotomia facetária da coluna vertebral. Técnicas para hérnias de disco contidas. Cirurgias percutâneas com laser. Cirurgias percutâneas com radiofrequência. Métodos químicos percutâneos.

Cirurgias vídeo endoscópicas da coluna (transforaminais e interlaminares. Passo a passo e técnicas avançadas.

Filosofia das cirurgias vídeo endoscópicas da coluna. O passo a passo das cirurgias vídeo endoscópicas da coluna. Cirurgias das patologias discais degenerativas. Cirurgias das hérnias de disco contidas. Cirurgias das hérnias de disco extrusas. Cirurgias dos fragmentos discais sequestrados. Cirurgias para as estenoses foraminais e do recesso lateral. Cirurgias para a estenose do canal raquidiano. Cirurgia transforaminal biportal. Cirurgia conjugada transforaminal e interlaminar nos casos de degeneração avançada da coluna.

Cirurgia para a dor crônica intratável. Implante de neuroestimulador medular e bomba de morfina.

A dor crônica intratável. Teoria das comportas da dor de Melzack e Wall. Funcionamento do neuroestimulador medular. Indicações para implantar o neuroestimulador medular. Graduação do neuroestimulador medular no pós-operatório com eletroímã transcutâneo. Indicações para implantar a bomba de morfina subaracnóide. Regulagem eletrônica da quantidade de morfina a ser injetada por hora.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

1. Mixter MJ. Rupture of the intervertebral disk: a short history of this evolution as a syndrome of importance to the surgeon. J Am Med Assoc. 1949; 21; 140(3): 278-82.

2. Hijikata S, Nakayama T, Oomori K, Yamagishi M. Percutaneous nucleotomy: new treatment method for lumbar disc herniation. *J Toden Hosp.* 1975; 5(1): 5-13.
3. Kambin P, Gellman H. Percutaneous lateral discectomy of the lumbar spine. A preliminary report. *Clin Orthop.* 1983(174): 150-67.
4. Schreiber A, Suczawa Y. Transdiscoscopic percutaneous nucleotomy in disk herniation. *Orthop Rev.* 1986; 15(1): 35-8.
5. Bougduk N, Twomey LT. *Clinical anatomy of the lumbar spine* Edinburgh: Churchill Livingstone; 1987
6. Cohen MS, Wall EJ, Brown RA, Rydevik B, Garfin SR. 1990 AcroMed Award in basic science. Cauda equine anatomy. II: Extrathecal nerve roots and dorsal root ganglia. *Spine (Phila PA 1976).* 1990; 15(12): 1248-51.
7. Mirkovic SR, Schwartz DG, Glazier KD. Anatomic considerations in lumbar posterolateral percutaneous procedures. *Spine (Phila PA 1976).* 1995; 20(18):1965-71.
8. Kambin P, Zhou L. History and current status of percutaneous arthroscopic disc surgery. *Spine (Phila PA 1976).* 1996; 21(24 Suppl): 57S-61S.
9. Hasegawa T, Mikawa Y, Watanabe R, An HS. Morphometric analysis of the lumbosacral nerve roots and dorsal root ganglia by magnetic resonance imaging. *Spine (Phila PA 1976).* 1996; 21(9):1005-9
10. Kambin P, Casey K, O'Brien E, Zhou L. Transforaminal arthroscopic decompression of lateral recess stenosis. *J Neurosurg.* 1996; 84(3):462-7.
11. Mathews RS. APLD: A prospective study in an out-patient surgical setting. *J Neurol Orthop Med Surg.* 1997; 17:201-6.
12. Porterfield JA, DeRosa C. *Mechanical low back pain. Perspectives in functional anatomy.* Philadelphia: Saunders; 1998
13. Yeung AT. Minimally invasive disc surgery with the Yeung Endoscopic Spine System (Y.E.S.S.). *Surg Technol Int.* 2000; VIII; 267-77.
14. Baron R. Neuropathic pain: the long path from mechanisms to mechanisms-based treatment. *Int J Pain Med Palliat Care.* 2001; 1(1):2-14
15. Hee HT, Castro FP Jr, Majd ME, Holt RT, Myers L. Anterior/posterior lumbar fusion versus transforaminal lumbar interbody fusion: analysis of complications and predictive factors. *J Spinal Disord.* 2001; 14(6): 553-40
16. Choi PS, Basile R. Estudo anatômico da zona triangular de segurança aplicada aos procedimentos percutâneos pósteros laterais. *Coluna/Columna.* 2003; 2(1):1-9
17. Nicholson BD. Evaluation and treatment of central pain syndromes. *Neurology.* 2004; 62(5 Suppl 2):S30-6
18. Tsou PM, Alan Yeung C, Yeung AT. Posterolateral transforaminal selective endoscopic discectomy and thermal annuloplasty for chronic lumbar discogenic pain: a minimal access visualized intra-discal surgical procedure. *Spine J.* 2004; 4(5): 564-73.
19. Ruetten S, Komp M, Godolias G. An extreme lateral access for the surgery of lumbar disc herniations inside the spinal canal using the full-endoscopic uniportal transforaminal approach. Technique and prospective results of 463 patients. *Spine.* 2005; 30(22): 2570-8.
20. Shubert M, Hoogland T. [Endoscopic transforaminal nucleotomy with foraminoplasty for lumbar disc herniation]. *Oper Orthop Traumatol.* 2005; 17(6): 641-61. German
21. Potter BK, Freedman BA, Verwiebe EG, Hall JM, Polly DW Jr, Kuklo TR. Transforaminal lumbar interbody fusion: clinical and radiographic results and complications in 100 consecutive patients. *J Spinal Disord Tech.* 2005; 18(4): 337-46.

22. Shen J, Wang HY, Chen JY, Liang BL. Morphologic analysis of normal human lumbar dorsal root ganglion by 3d MR imaging. *AJNR Am J Neuroradiol*. 2006; 7(10):2098-103.
23. Kim KT, Lee SH, Lee YH, Bae SC, Suk KS. Clinical outcomes of 3 fusion methods through the posterior approach in the lumbar spine. *Spine (Phila PA 1976)* 2006; 31(12):1351-7.
24. Choi G, Lee SH, Raiturker PP, Lee S, Chae YS. Percutaneous endoscopic interlaminar discectomy for intracanalicular disc herniations at L5-S1 using a rigid working channel endoscope. *Neurosurgery*. 2006; 58(1 Suppl): ONS59-68; discussion ONS59-68.
25. Lee SH, Kang BU, Ahn Y, Choi G, Choi YG, Ahn KU, Shin SW, Kang Hy. Operative Failure of percutaneous endoscopic lumbar discectomy: a radiologic analysis of 55 cases. *Spine*. 2006; 31(10): E285-90.
26. Choi G, Lee SH, Bhanot A, Raiturker PP, Chae YS. Percutaneous endoscopic discectomy for extraforaminal lumbar disc herniations: extraforaminal targeted fragmentectomy technique using working channel endoscope. *Spine J*. 2007; 15;32(2);E 93-9.
27. Waldman S. Tratamento Intervencionista da Dor. Atlas. 2007. 2ª Ed. DiLivros: 1 – 279.
28. Rihn JA, Patel R, Makda J, Hong J, Anderson DG, Vaccato AR, et al. Complications associated with single-level transforaminal lumbar interbody fusion. *Spine J*. 2009; (8):623-9
29. Selznick LA, Shamji MF, Isaacs RE. Minimally invasive interbody fusion for revision lumbar surgery: technical feasibility and safety. *J Spinal Disord Tech*. 2009; 22(3): 207-13
30. Kim D, Choi G, Lee S. Endoscopic Spine Surgery. Atlas. 2010. Thieme Medical Publishers. Inc: 1 - 279.
31. Lewandrowski K, Lee S, Ipreburg, M. Endoscopic Spinal Surgery. Atlas. 2013. JP Medical: 1 - 162

4.8. Cronograma de disciplinas oferecidas e corpo docente responsável:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA TEÓRICA 240 h	CARGA HORÁRIA PRÁTICA 1560 h	INÍCIO Dia/Mês/Ano 06/08/2018	TÉRMINO Dia/Mês/Ano 06/08/2019	NOME DO PROFESSOR	TITULAÇÃO	Unidade Acadêmica a que está vinculado	IES a que está vinculado
Metodologia da pesquisa clínica na dor. Dor neuropática, nociceptiva e mista. Tratamento conservador. Clínica I	15h	150h	06/08/2018	24/08/2018	Paulo de Carvalho	Doutor - PhD	DECIGE	UNIRIO
Biomecânica e funcionalidade da coluna. Anatomofisiologia I	15h	150h	27/08/2018	20/09/2018	Alexandre Peixoto de Mello	Mestre	DECIGE	UNIRIO
Anestesia para cirurgias vídeo endoscópicas e percutâneas da coluna. Bloqueios anestésicos. Cirúrgica I	30h	150h	21/09/2018	11/10/2018	Carolina Ribeiro Mello	Mestre	DECIGE	UNIRIO
Anatomia cirúrgica aplicada para o acesso transforaminal e interlaminar minimamente invasivo. Cirúrgica II	45h	150h	16/10/2018	07/12/2018	Paulo de Carvalho	Doutor - PhD	DECIGE	UNIRIO
Cirurgias minimamente invasivas da coluna. Acesso transforaminal pelo Triângulo de segurança e o interlaminar. Cirúrgica III	45h	330h	10/12/2018	15/02/2019	Paulo de Carvalho	Doutor - PhD	DECIGE	UNIRIO
Cirurgias vídeo endoscópicas (transforaminais e interlaminares. Passo a passo e avançada. Cirúrgica IV	45h	330h	18/02/2019	30/04/2019	Paulo de Carvalho	Doutor - PhD	DECIGE	UNIRIO
Cirurgia para a dor crônica intratável. Implante de neuroestimulador medular e bomba de morfina Cirúrgica IV	45h	300h	02/05/2019	06/08/2019	Paulo de Carvalho	Doutor - PhD	DECIGE	UNIRIO

Comentários: Cada disciplina será dividida em módulos representados pelas especialidades e subáreas nas quais serão desenvolvidas as habilidades em treinamento teórico e prático.

4.9. Metodologia de ensino:

- a) Atividades teóricas: aulas teóricas presenciais, seminários, revisão de artigos científicos, seminários, sessões clínicas para análise casos, sessões de telemedicina e cursos compactos;
- b) Atividades práticas: treinamento em serviço em estrutura modular com preceptoria contínua.

4.10. Avaliação de desempenho do aluno no curso Anexos

- Provas
- Seminários
- Trabalhos finais de disciplinas
- Monografia/Publicação de artigo científico

4.11. Anexos

- a) Não se aplica;

II – SOBRE O PROCESSO SELETIVO:

5. SELEÇÃO:

5.1. Inscrição para seleção:

Preenchimento de formulário de inscrição para processo seletivo do curso de Pós-Graduação de interesse do candidato conforme edital do certame.

5.2. Processo de seleção:

Período: a definir. (para ser tramitado, deve constar o período de inscrição)

Forma adotada: Prova escrita
 Prova Oral
 Análise do *curriculum vitae* ou *lattes*
 Outras : títulos incluídos, em anexo

5.3. Comissão de seleção.

Docentes coordenadores de áreas e coordenador do curso.

III – SOBRE O CONVÊNIO

6. BENS HAVIDOS PELO CONVÊNIO

6.1. Instituição Conveniada:

Não se aplica.

6.2. Autorização da unidade para participação docente:

Não se aplica, pois todo o corpo docente é formado por professores da UNIRIO.

7. ANEXOS

- Acordo de cooperação
- Contrato
- Convênio

8. OUTRAS INFORMAÇÕES:

a) Se o curso foi oferecido anteriormente, indicar:

- Nº de vezes:
- Ano:
- Responsável:
- Último relatório final enviado:

b) Recomendação da Sociedade especifica da área:

- Sim anexo
- Não Justificativa

Justificativa: já existe entendimento com a Sociedade Brasileira de Neurocirurgia (SBN) que é notoriamente seletiva no reconhecimento e na recomendação de novos cursos, sendo necessário o início e a consolidação da pós-graduação em nossa instituição para que este reconhecimento possa ser requerido. Já fiz contato com o Dr Ronald Farias, presidente da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia. O Dr Ronald Farias comentou que este Projeto de Pós-Graduação vem de encontro com a Agência de Proficiência e Aperfeiçoamento da SBN que está sendo criada. Atendendo a solicitação do nosso Presidente da SBN, vou enviar este Projeto para a SBN a fim de ser analisado pela devida Comissão.

Paulo de Carvalho
 PROF. TITULAR DE NEUROCIQUIRIA
Paulo de Carvalho EMC - UNIPIC

Prof. Dr. Paulo de Carvalho
 Neurocirurgia – Coluna e Dor
 CRM 52.18373-3



ORÇAMENTO CURSOS LATO SENSU

RELAÇÃO DE DESPESAS

Pós graduação lato sensu de Cirurgia Minimamente Invasiva

1 DESPESAS COM PESSOAL

1.1 PESSOAL UNIRIO

NOME	TITULAÇÃO *	HORA/AULA	HORAS FORA DA UNIRIO		OBS
		Nº HORAS	Nº HORAS	VLR UNIT.	
Paulo de Carvalho	doutor	8/SEMANA	ATÉ 4/SEMANA		
Alexandre P. de Mello	mestre	8/SEMANA	ATÉ 4/SEMANA		
Carolina R. Mello	mestra	8/SEMANA	ATÉ 4/SEMANA		

* A titulação do Docente pode ser resgatada junto ao Setor de Pessoal.

* Sobre o valor da Hora/aula deverão ser consideradas as Legislações vigentes que regulam a matéria, inclusive, no âmbito da UNIRIO.

1.2 PESSOAL OUTRAS INSTITUIÇÕES

NOME	TITULAÇÃO	Nº HORAS	VLR UNIT.	OBS
				NÃO SE APLICA

Ap Contratar o serviço informar ao profissional que o valor negociado é valor bruto, ou seja, encargos relativos ao pagamento serão por conta do profissional. Caso este já retenha algum encargo em outra fonte pagadora deverá apresentar comprovante (cópia ou declaração da empresa/instituição) para que não ocorra nova retenção (em caso de encargos que possibilite a compensação pelo recolhimento em outra fonte).

2 DESPESAS COM TRANSPORTE

2.1 AÉREO

NOME USUÁRIO	DATA	ORIGEM	DESTINO	QUANT.	OBS
					NÃO SE APLICA

2.2 TERRESTRE - ÔNIBUS

NOME USUÁRIO	DATA	ORIGEM	DESTINO	QUANT.	OBS
					NÃO SE APLICA

2.3 TÁXI

NOME USUÁRIO	DATA	ORIGEM	DESTINO	QUANT.	OBS
					NÃO SE APLICA

* Caso houver necessidade do taxista ficar aguardando no local, informar tempo de espera.

2.4 DESLOCAMENTO KM - VEÍCULO PRÓPRIO

NOME USUÁRIO	DATA	ORIGEM	DESTINO	KM	OBS
					NÃO SE APLICA

2.5 DESLOCAMENTO - VEÍCULO UNIRIO

NOME USUÁRIO	DATA	ORIGEM	DESTINO	KM	OBS
					NÃO SE APLICA

Caso houver necessidade do motorista ficar aguardando no local, informar tempo de espera.

3 DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO

NOME USUÁRIO	TIPO	QUANT.	VLR UNIT.	OBS
				Possível uso do refeitório do HUGG

4 DESPESAS COM HOSPEDAGEM

NOME HÓPEDE	DATA CHEGADA	DATA SAÍDA	QUANT. DIÁRIAS	OBS
				NÃO SE APLICA

* Uma diária começa às 12:00h e encerra-se às 11:59h do dia seguinte.

5 OUTRAS DESPESAS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT.	OBS

NÃO SE APLICA

Informar as demais despesas necessárias para a realização do evento: reprografia, fotos, material de expediente, divulgação (folders, faixas, banners), locação de espaços e equipamentos, coffee-break, sonorização, filmagem, decoração, camisetas, fretes, certificados, declarações, etc.

RELAÇÃO DE RECEITAS

DESCRIÇÃO	QUANT./VALOR	Nº PARCELAS *	OBS
Inscrições Acadêmicos			valores das inscrições de acordo com as normas da UNIRIO
Inscrições Docentes			
Inscrições Técnicos Adm.			
Inscrições Externas **			NÃO SE APLICA
Recursos Externos ***			
Recursos Internos (UNIRIO) ****			

* Apenas como sugestão, pois somente será parcelado valores acima de R\$ 1000,00 e no nº de parcelas possíveis dentro do semestre, de acordo com a data das inscrições do Curso. Somente podem ser parcelados para acadêmicos, docentes e técnicos administrativos com vínculo com a UNIRIO.

** Informar no campo OBS se houver valor diferenciado para públicos externos (Profissionais, Acadêmicos, etc).

*** Informar no campo OBS o nome da entidade que apoiará o Curso.

**** No caso de apoio dos cursos, informar no campo OBS o nº da matriz destes e valor que cada uma irá apoiar.

Coordenação do Projeto(nome e assinatura)

Chefe do Departamento de Ensino da UNIRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

INFORMAÇÃO Nº 42 / 2018 - DPG

Ref.: Processo nº 23102.004481/2017-36

Assunto: Solicitação de Criação de Curso de Pós-Graduação lato sensu Especialização em Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna

Estimado professor, Drº. Roberto Carlos Lyra da Silva,

Solicito sua aquiescência no sentido examinar o processo em epígrafe e emitir parecer quanto ao seu mérito, observando, dentre outras coisas, a Resolução UNIRIO Nº 3.502, de 17 de agosto de 2010.

Carlos Roberto Lyra da Silva

Diretor de Pós-Graduação

Profº Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor da Diretoria de Pós-Graduação
DPG/UNIRIO
SIAPE 12243582



58

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO

Ref. Processo nº 23102.004481/2017-36

Do: Diretor de Pós-Graduação - DPG

Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva

Para: Prof. Dr. Roberto Carlos Lyra da Silva

Coordenador do PPGENFBIO

Ilmo. Diretor,

Na condição de Membro da Câmara de Pós-Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, designado por esta Diretoria, em 03 de março de 2018, para relatar a proposta de Reestruturação Curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna Vertebral, Processo nº 23102.004481/2017-36, oriundo do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, vem apresentar a Vossa Senhoria, o Relatório Conclusivo de seu trabalho.

1 – Do Processo

Do que foi possível avaliar, verifica-se:

- I. não há na UNIRIO um curso de *lato sensu* dessa natureza.
- II. o curso será coordenado pelo professor do quadro docente da UNIRIO, Dr. Paulo Sérgio Teixeira de Carvalho;
- III. natureza, Especialização com modalidade presencial;
- IV. sem cobrança de mensalidade.

2 – Da Estrutura Acadêmica

- I. duração de 12 meses;
- II. prazo máximo de 120 dias após a conclusão do curso para entrega da monografia;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- III. carga horária total de 1800 horas, sendo 240 teóricas e 1560 práticas ofertadas no HUGG, ou em outras unidades hospitalares, perfazendo o total de 120 créditos;
- IV. serão ofertadas 8 vagas por ano para neurocirurgiões e/ou ortopedistas;
- V. início da oferta de disciplinas em agosto de 2018 e término em agosto de 2019;
- VI. elenco de disciplinas/atividades contendo 7 disciplinas obrigatórias.

3 - Conclusões

Verifica-se que a proposta atende aos requisitos mínimos previstos no regimento Geral de Cursos lato sensu da UNIRIO, Resolução N° 3.502 de 17 de agosto de 2010. Portanto, esta relatoria recomenda a APROVAÇÃO do Processo.

Este é o relatório.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2018

Prof. Dr. Roberto Carlos Lyra da Silva
Coordenador do PPGENFBIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.994, DE 24 DE MAIO DE 2018

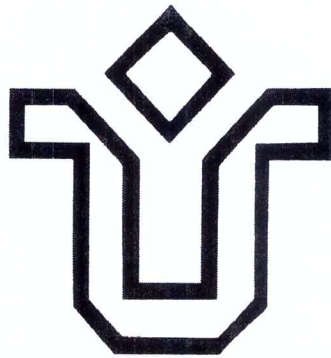
Dispõe sobre a criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna, da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCBS/UNIRIO).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX, do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.004481/2017-36, tendo em vista que não houve quórum para realização da 410ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para o dia 24 de maio de 2018, e considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do CONSEPE, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna, da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), bem como o Regulamento que a esta acompanha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**REGULAMENTO DO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA
MINIMAMENTE INVASIVA DA COLUNA**

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA

Rio de Janeiro
2018

11

**Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização, em
Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna**

TÍTULO I - DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna, oferecido pela Disciplina optativa de Dor e Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, tem como objetivos:

§1º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna tem como objetivo geral: especializar o médico em nível de pós-graduação *lato sensu* e fornecer capacitação técnica em cirurgia minimamente invasiva da coluna.

§2º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna tem por objetivo específico motivar e treinar neurocirurgiões e ortopedistas envolvidos no atendimento dos pacientes com patologia sintomática da coluna vertebral, distinguindo os de tratamento clínico dos cirúrgicos e com foco nas doenças degenerativas da coluna vertebral que correspondem a 90% dos pacientes dos quais, quase a totalidade, se queixa de dor intensa ou excruciante.

TÍTULO II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna está estruturado de acordo com a legislação vigente (RESOLUÇÃO Nº 3.502, DE 17 DE AGOSTO DE 2010), obedecendo às normas do Conselho Nacional de Educação e aos Atos Acadêmicos da UNIRIO, que dispõe sobre normas para a criação e funcionamento de curso.

TÍTULO III - DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

**CAPÍTULO I
DO COLEGIADO DO CURSO**

Art. 3º - A coordenação pedagógica será exercida pelo colegiado do curso, responsável pela execução das disciplinas e demais componentes curriculares do curso, formado pelo conjunto de professores integrantes de seu corpo docente e de um coordenador e vice-coordenador com titulação mínima de mestre, pertencente ao quadro de docentes ativos da UNIRIO.

Art. 4º - Colegiado do Curso

I. Manifestar-se a respeito e submeter à apreciação pela Câmara de Pós-Graduação da

- Diretoria de Pós-Graduação da PROPGPI e propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) a criação, a transformação, a exclusão e/ou a extinção de disciplinas;
- II. Decidir sobre questões referentes à matrícula e recurso que lhe forem dirigidos, atendidas as peculiaridades do curso;
- III. Aprovar, mediante análise de curriculum vitae, os docentes que ministrarão disciplinas e orientarão os trabalhos de conclusão de curso;
- IV. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do curso.

Art. 5º - Compete ao Coordenador do Curso Pós-Graduação *lato sensu* em especialização em Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna:

- I. Convocar e coordenar as reuniões;
- II. Coordenar a execução do curso de acordo com as deliberações do Colegiado de Curso;
- III. Coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;
- IV. Supervisionar os trabalhos da secretaria relativos ao registro e ao controle acadêmico;
- V. Empreender gestões nos diferentes órgãos da UNIRIO, visando ao bom funcionamento do Curso;
- VI. Elaborar o cronograma das atividades didáticas e encaminhá-lo para a aprovação no Colegiado de Curso;
- VII. Apresentar anualmente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) os relatórios e as informações sobre as atividades do curso;
- VIII. Enviar à PROPGPI, no prazo indicado, o calendário escolar do curso;
- IX. Participar na elaboração do Catálogo Geral do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- X. Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste regulamento.
- XI. Deliberar sobre recurso ou representação de discentes;
- XII. Credenciar os orientadores de trabalhos de conclusão de curso;
- XIII. Indicar a Comissão Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;
- XIV. Indicar Comissão de Avaliação para apreciar os trabalhos de conclusão de curso após finalização de todos os créditos previstos na matriz curricular do curso.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I

DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 6 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna será oferecido no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, podendo ocorrer atividades acadêmicas práticas em outras instituições hospitalares, de acordo com a necessidade

identificada pelo docente responsável pela disciplina.

Art. 7 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna apresenta estrutura curricular composta por 07 (sete) disciplinas específicas, correspondendo à 100% (cem por cento) de atividades acadêmicas, das quais, 240h (16 créditos) teóricas e 1560h (104 créditos), práticas. Haverá orientação de monografia e de artigos científicos. A duração do curso será de 24 meses e sua carga horária, discriminada detalhadamente no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º - Todas as disciplinas são de caráter obrigatório.

§2º - A avaliação do desempenho acadêmico do aluno será de responsabilidade do docente coordenador da disciplina.

§3º - A média final em cada módulo será expresso em notas de 0 a 10 (zero a dez), considerando aprovado o aluno com média igual ou maior que 7.0 (sete).

§4º - Para a aprovação em qualquer disciplina e atribuição dos créditos respectivos são requeridos dos alunos:

- a. Obtenção de nota igual ou superior a 7.0 (sete);
- b. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades acadêmicas.

Art. 8 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna é mantido com recursos acadêmicos e administrativos da UNIRIO, sem qualquer ônus financeiro para os alunos nele matriculados.

§1º - Considerando o *caput* deste artigo e as especificidades de oferta do curso nessas condições, o aluno deverá observar e atender, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a. Cursar as disciplinas durante a oferta regular do curso, de acordo com o cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso;
- b. Estar ciente de que não haverá oferta isolada de disciplina ao longo do curso;
- c. Estar ciente de que não haverá trancamento de matrícula ou de disciplina;
- d. Estar ciente de que não haverá dependência;
- e. Ser aprovado em todas as disciplinas para estar apto a apresentar o trabalho de conclusão de curso;
- f. Atender aos cronogramas de cada disciplina.

Art. 9 - A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* poderá autorizar o aproveitamento de estudos feitos pelo aluno em outros Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* em instituição credenciada pelo Ministério da Educação, de acordo com o Regulamento de cada curso de pós-graduação *lato sensu*, que deverá, obrigatoriamente, atender as seguintes exigências:

- I. Abranger matéria integrante do currículo do curso;
- II. Não ultrapassar, em conjunto, a 1/3 (um terço) do total dos créditos ou da carga horária do curso correspondente.

§1º – O aproveitamento de estudos será atribuído ao aluno que tenha cursado a disciplina cujo aproveitamento tenha sido aprovado de acordo com o Regulamento de cada Curso.

§2º – O aproveitamento de disciplina após 3 (três) anos de sua obtenção ficará condicionado à aprovação em exame de suficiência sob a responsabilidade do coordenador do curso integrante do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, indicado pelo colegiado do curso.

Art. 10 - Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é a nota.

Art. 11 - A avaliação do rendimento acadêmico será feita por disciplina, obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º – A avaliação de desempenho dos alunos de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* presenciais será representada por meio de notas (de 0 a 10, com duas casas decimais), considerando as especificidades dos processos avaliativos definidos no Regulamento deste curso.

§ 2º – O aproveitamento do aluno em cada disciplina será expresso pelos seguintes conceitos, correspondendo às respectivas classes:

E (Excelente) = de 9.0 a 10.0 - Aprovado

MB (Muito Bom) = de 8.0 a 8.9 - Aprovado

B (Bom) = de 7.0 a 7.9 - Aprovado

I (Insuficiente) = de 0 a 6.9 - Reprovado

Art. 12 - As atividades serão desenvolvidas no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da UNIRIO, ou ainda em unidades hospitalares fora da UNIRIO/HUGG, de acordo com a necessidade de cada disciplina e determinada pelo seu coordenador.

CAPÍTULO II

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 13 - O aluno aprovado em todas as disciplinas deverá apresentar seu trabalho de conclusão de curso, impreterivelmente, em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias após o término da última disciplina ministrada, que será fixado no Edital de seleção de cada curso.

Art. 14 - O trabalho de conclusão de curso deverá estar de acordo com as normas vigentes na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 15 - Para avaliar o trabalho de conclusão de curso, o coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Minimamente Invasiva da Coluna convidará docentes para compor uma banca com esta finalidade.

§1º - A banca para avaliação do trabalho de conclusão de curso será composta por 03 (três) professores de reconhecida competência na área temática do curso, com titulação mínima de mestre.

§2º - A apresentação dos trabalhos de conclusão de curso será realizada na UNIRIO ou em

outro local estabelecido pela Coordenação do Curso.

Art. 16 - O aluno apresentará o trabalho de conclusão de curso logo após o cumprimento, com aprovação, de todos os créditos das disciplinas.

§1º - O aluno deverá cumprir a data estipulada para a entrega do trabalho de conclusão de curso.

§2º - Ao infringir o prazo de entrega do trabalho de conclusão de curso o aluno perderá o direito ao certificado de Especialista em Minimamente Invasiva da Coluna.

§3º - O aluno entregará seu trabalho de conclusão de curso para o Coordenação do curso que os encaminhará à banca.

Art. 17 - Uma vez que seu trabalho de conclusão de curso tenha sido aprovado, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos professores, caso haja, no prazo estipulado pela Banca Examinadora, deverá providenciar a versão final do seu trabalho, em três cópias encadernadas em capa dura, entregando-o à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 18 - Para obter o grau de Especialista em Minimamente Invasiva da Coluna, o aluno deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a. Obter aprovação em cada disciplina com, no mínimo, a nota 7,0 (sete);
- b. Obter frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária das atividades previstas para cada disciplina;
- c. Obter aprovação da Comissão de Avaliação para seu trabalho de conclusão de curso.

Art. 19 - O Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os requisitos dispostos no Art. 18, tiver obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) no trabalho de conclusão de curso.

TÍTULO V - DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 20 - Os docentes responsáveis pelas disciplinas do será constituído por, pelo menos, 70% (setenta por cento) de professores do quadro de pessoal da UNIRIO, sempre com percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mestres e doutores.

Parágrafo Único - Poderão ser convidados professores sem título de mestre, mas com

reconhecida capacidade, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações, visando à constante valorização do curso.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO

Art. 21 - Na composição do corpo docente terão preferência os professores da UNIRIO, portadores de títulos de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, respeitadas as áreas de conhecimento.

Parágrafo Único - Poderão ser propostos pelo Colegiado do Departamento do Curso envolvido, professores portadores do título de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para responsáveis por disciplinas específicas.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 22 - São atribuições dos membros do corpo docente:

- a. Participar das atividades de planejamento e controle de execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas;
- b. Orientar os estudos dos alunos do curso;
- c. Comparecer e participar das reuniões do Curso;
- d. Participar das capacitações;
- e. Entregar nos prazos as avaliações presenciais, exames finais ou outras atividades que serão realizadas dentro ou fora da UNIRIO/HUGG;
- f. Acompanhar, preencher, supervisionar e entregar nos prazos estabelecidos, as planilhas de notas e inseri-las no Sistema Acadêmico;
- g. Manter anotações pedagógicas sobre o desempenho dos discentes;
- h. Entregar e disponibilizar relatórios de desempenho discente quando solicitado;
- i. Acompanhar os procedimentos para a aplicação de avaliações e orientar ações quando necessário;
- j. Cumprir o presente regulamento.

TÍTULO VI - DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 23 - O Corpo discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será constituído por alunos regularmente matriculados nas disciplinas ou em elaboração de trabalho de conclusão de

curso.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 24 - São direitos do corpo discente:

- a. Contar com a oferta de disciplinas em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b. Receber ao longo do curso orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 25 - São deveres do corpo discente:

- a. Participar de todas as atividades determinadas pelos professores das disciplinas e demais componentes curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso, cumprindo os requisitos correspondentes dentro dos prazos estabelecidos nos cronogramas de cada disciplina ou demais componentes curriculares;
- b. Ter frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do total de atividades nas disciplinas e demais componentes curriculares;
- c. No caso de licença gestante/ maternidade será observado o disposto em lei;
- d. Cumprir o presente regulamento, o Regimento do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e o Regimento Geral da UNIRIO, assim como todos os Atos Acadêmicos referentes aos cursos lato sensu da respectiva Universidade.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - Este regulamento poderá ser modificado a cada 02 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do DECIGE assim o decidir.

Art. 27 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da UNIRIO.

Art. 28 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do DECIGE, ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO.

ok



UNIRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
ESCOLA DE NUTRIÇÃO

Item 17

01

Memo EN n.º 309/2017

Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 2017

Da: Direção da Escola de Nutrição

Para: Decania do CCBS

Assunto: Retorno da Disciplina Bioquímica dos Alimentos à Escola de Nutrição

Encaminhamos a V.S.^a a Ata da Reunião Ordinária do Colegiado da Escola de Nutrição realizada no dia 11 de maio de 2016 com a aprovação do retorno da disciplina Bioquímica dos Alimentos, do Instituto Biomédico para Escola de Nutrição, no Departamento de Ciência dos Alimentos (DCA).

Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências e informamos ainda que tal solicitação já havia sido realizada por meio do Memo. EN N.º 181/2016, o qual também segue em anexo.

Atenciosamente,

Prof.^a Dr.^a Leila Sicupira Carneiro de Souza Leão

Diretora da Escola de Nutrição em Exercício

Prof.^a Dra. Leila Leão
Diretora da Escola de Nutrição
em Exercício - UNIRIO
SIAPE 1292338

12 01 18
10 30
F. Alves

02

ATA DA 295º REUNIÃO DO CONSELHO DE CENTRO DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE REALIZADA NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2018 NO AUDITÓRIO I DA UNIDADE II DA ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se no Auditório I da unidade II da Escola de Medicina e Cirurgia à Rua Professor Gabizo nº 264, Tijuca, o Decano do CCBS, Professor Dr. Agostinho Manuel da Silva Ascensão e os membros do Conselho de Centro do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde cujos nomes constam na lista de presença. Foram justificadas as ausências dos Professores: Carlos Magno Carvalho da Silva, Danielle Galdino de Paula, Adriana Lemos Pereira, Édira Castello Branco de Andrade Gonçalves, Luciana Ribeiro Trajano Manhães, desta forma tivemos nosso quórum diminuído. Em seguida o senhor Decano fez a leitura da pauta também disponível em data show. **ITEM UM: Homologação da ata 294º Reunião de Conselho de Centro do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Com uma retificação quanto ao item Dez que passou a ser o Item Dois –A,** Aprovado por unanimidade. **ITEM DOIS: Fala das Unidades:** O professor Marcello Xavier Sampaio Diretor do Instituto Biomédico falou sobre a apreensão quanto aos problemas antigos do referido Instituto como por exemplo o funcionamento dos elevadores, e que ainda não é possível responder quanto à lotação das salas pois a lista de matrícula ainda não está disponível. A professora Ana Maria Mendes Monteiro Wandelli Diretora do Instituto de Saúde Coletiva, falou sobre o grupo de trabalho que agrega outras unidades como a Escola de Enfermagem e a Escola de Nutrição, bem como o Instituto Biomédico, visando a construção de um curso *Lato Sensu* e posteriormente *Stricto Sensu*. O professor Carlos Henrique Soares Caetano Diretor do Instituto de Biociências, citou a preocupação com a escassez de recursos e de transporte institucional para trabalho de campo e projetos de pesquisa, falou também sobre a doação de mobiliário de grande volume vindos do FINEP e que estão alocados no estacionamento aguardando possíveis interessados. A professora Sonia Regina de Souza Diretora da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, informou que os cursos de férias tiveram grande procura, falou também da falta de

professores, o que dificulta o bom andamento do trabalho. O professor Luiz Carlos Santiago Chefe do Departamento de Enfermagem Fundamental, agradeceu ao Senhor Decano quanto às orientações em relação ao concurso em andamento, o qual ocorreu uma modificação entre o edital publicado e a documentação com a retificação da solicitação enviada à PROGEPE. A professora Sonia Regina de Souza aproveita a oportunidade para lembrar que mesmo com a homologação pelo Conselho de Centro do CCBS e aprovação dos candidatos pela banca, a Escola de enfermagem teve problemas junto à PROGEPE em relação a contratação de uma candidata aprovada. O professor Agostinho Ascensão Decano do CCBS, lembrou que faltou a sensibilidade do setor verificar junto a Escola em questão, já que é a Unidade Acadêmica que tem o domínio dos assuntos pertinentes as disciplinas ali ministradas. A professora Maria Marta Regal de Lima Tortori Diretora da Escola de Medicina e Cirurgia, falou das reformas para alocação dos alunos e que a solicitação para mudança de quantitativo do número de discentes por turma, já foi feita à PROGRAD. O professor Agostinho Manuel Da Silva Ascensão lembrou que existe um acordo junto à EBSERH, que administra o Hospital Universitário, para manutenção do espaço físico e salas de aula. A professora Maria Marta Tortori informa ainda que a nota de corte para o curso de Medicina da UNIRIO ficou acima da nota de corte da UFF. A professora Giane Moliari Amaral Serra Diretora da Escola de Nutrição, informa que foram dados os cursos de férias aprovados anteriormente no Conselho de Centro com o objetivo de repor tais disciplinas, falou também da semana pedagógica e do 23º Encontro da Escola de Nutrição que ocorrerá em abril, e também da intenção de inaugurar a Sala de Memórias da Escola de Nutrição, com documentos históricos para uso em pesquisas.

ITEM TRÊS: Solicitação de Processo Seletivo Simplificado para professor Adjunto 40 horas na Área/Disciplina –Genética/Ciências Biológicas I do Instituto Biomédico foi encaminhado *ad referendum* do Conselho de Centro do CCBS. A professora Kênia Balbi El-Jaick informou que o Processo Seletivo é em relação a vaga da Professor Cláudia Aiub que está atuando como Pró-Reitora de Extensão. Aprovado por unanimidade.

ITEM QUATRO: Solicitação de Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A Dedicção Exclusiva para Área/Disciplina Nutrição e Dietética I/ Nutrição e Dietética II/ Nutrição e Condicionamento Físico. Da

04

Escola de Nutrição. O professor Dr. Rafael Silva Cadena informou que a solicitação se dá por conta da aposentadoria de uma Docente do Departamento. Aprovado por unanimidade. **ITEM CINCO: Homologação do Concurso de Provas e Títulos para Professor Adjunto A 20 horas na Área /Disciplina Clínica Cirúrgica /Cirurgia Cardíaca da Escola de Medicina e Cirurgia .** O professor Agostinho Manuel da Silva Ascensão informou que o concurso ocorreu dentro da normalidade com candidato único e que a proposta do concurso visa o atendimento do currículo do Curso de Medicina. Primeiro Lugar: Alexandre Siciliano Colafranceschi Processo Nº 23102.000294/2018-64 com a nota 9.7 (nove inteiros e sete décimos). Aprovado por unanimidade. **ITEM SEIS: Homologação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Visitantes ou Pesquisador Visitante Estrangeiro- Edital 35/2017 para programas de Pós- Graduação vinculados à Decania do CBBS (PPGBMC, PPGBio, PPGHIV, PPGEC, PPGAN, PPGmed, PPGEnf).** O professor Carlos Henrique Soares Caetano explicou que esta foi uma solicitação da PROPGPI, com a necessidade de homologação em um Colegiado superior ao Colegiado de Departamento, desta forma por ter urgência foi feito por ele como Decano em Exercício *Ad referendum* do Conselho de Centro do CCBS. Aprovado por unanimidade. **ITEM SETE: Solicitação de Retorno da Disciplina Bioquímica dos Alimentos do Instituto Biomédico à Escola de Nutrição para o Departamento de Ciência dos Alimentos (DCA).** A professora Giane Moliari Amaral Serra Explicou que a disciplina já tinha retornado a Escola de Nutrição necessitando apenas a regularização junto ao Conselho de Centro . informou ainda que o Código da Disciplina em questão é (STA0051). O professor Marcello Xavier Sampaio pergunta se houve acordo entre os Departamentos envolvidos e se está garantido em Ata, o que esclarece a professora Giane Moliari que está devidamente registrado. Aprovado por unanimidade. **ITEM OITO: Solicitação de Disciplinas Optativas Diversas na modalidade Curso de Férias , do Currículo do Curso de Graduação da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto . (Enfermagem nas Unidades de Alta Complexidade 30h, Cuidar/Cuidado de Enfermagem em Oncologia 30h, Relacionamento Interpessoal e Enfermagem 30h, Dependência química 30h, Temas Emergentes Em Saúde da Criança 30h).** A professora. Sônia

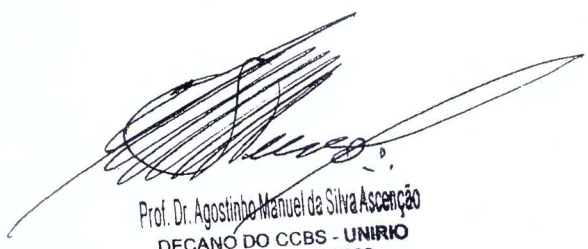
05

Regina de Souza informou que algumas dessas disciplinas já foram ministradas enquanto outras estão em andamento e ainda duas serão oferecidas dentro do mês de fevereiro, disse ainda que as disciplinas oferecidas tiveram uma grande procura. Aprovado por unanimidade. **ITEM NOVE: Solicitação de transferência das Disciplinas Epidemiologia e Ambiente e Saúde do Departamento de Saúde Coletiva do IB para o Instituto de Saúde Coletiva (ISC) com a troca dos códigos, para as aulas do Curso de Nutrição Integral e Noturno, com a observação de que a Disciplina de Ambiente e Saúde permanecerá no DSC/IB para as aulas dos Cursos de Biomedicina e Cursos do Instituto de Biociências.** A professora Ana Maria Mendes Monteiro Wandelli esclareceu que a disciplina já esta sendo ministrada por professores do Instituto de Saúde Coletiva, dependendo apenas do ajuste administrativo. O Professor Marcello Xavier Sampaio, Diretor do Instituto Biomédico questionou quanto aos códigos das disciplinas, pois a solicitação era que a disciplina Ambiente e saúde iria permanecer no Instituto Biomédico, sendo então uma troca de código ou criação de nova disciplina. O senhor Decano informa que as disciplinas tem códigos específicos para cada Unidade Acadêmica e desta forma não acarretará prejuízo para a transferência. Assim sendo a Professora Patrícia Cristina dos Santos Costa, Coordenadora do Curso de Biomedicina, informou que os códigos são: Epidemiologia Aplicada a Nutrição (45hs) SSC0053 e Ambiente e Saúde (45hs) SSC0045. Aprovado pelos senhores conselheiros ali presentes com duas abstenções, sendo justificada a abstenção do Professor Marcello Xavier Sampaio para que não ocorra posteriormente mudança na redação da pauta, já abstenção do professor Francisco José de Freitas se dá por conta da Ata do Departamento de Saúde Coletiva do Instituto Biomédico, ter sido feita *Ad referendum*, alegando assim que existe outros meios para reunir o colegiado frente a uma importante decisão. Assuntos Gerais. O Decano do CCBS lembrou aos senhores conselheiros que a Decania encontra-se a disposição para esclarecer qualquer dúvida em relação aos concursos e pede aos senhores presentes que atentem para a legislação bem como ao Edital publicado. O Senhor Decano Professor Agostinho Manuel da Silva Ascensão agradece a presença de todos dando por encerrada a reunião. Participou como auxiliar nesta reunião a secretária terceirizada Ana Paula

08

Martins dos Santos. Eu, Barbara Conceição Ferreira de Carvalho, Secretária de Ensino do CCBS, lavro a presente ata que vai devidamente assinada por mim e pelo Decano Professor Agostinho Manuel da Silva Ascensão.

Barbara Conceição Ferreira de Carvalho



Prof. Dr. Agostinho Manuel da Silva Ascensão
DECANO DO CCBS - UNIRIO
MAT SIAPE 6398069

SA



UNIRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
ESCOLA DE NUTRIÇÃO

Ata da Reunião Ordinária do Colegiado da Escola de Nutrição da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, realizada aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às treze horas e trinta minutos, na sala sete, localizada no quarto andar do prédio da Escola de Nutrição da UNIRIO. Estavam presentes a reunião, a Diretora da Escola de Nutrição, Professora Giane Moliari Amaral Serra e os demais membros do Colegiado que assinaram a lista de frequência. A Diretora submeteu a pauta para a aprovação dos presentes, a saber: 1. Aprovação da Ata de Dezembro de 2015 e aprovação da Ata de Março de 2016; 2. Solicitação de pedido de prazo de integralização de curso da aluna Renata Dantas Trindade; 3. Apresentação do cronograma de defesas de TCC do 1º Semestre de 2016; 4. Apreciação e deliberação da questão relacionada a disciplina Bioquímica dos Alimentos; 5. Avaliação do Evento - 23º Encontro da Escola de Nutrição; 6. Aprovação de Núcleos e Laboratórios da Escola de Nutrição; 7. Informes. O professor Victor Marins solicitou a palavra e pediu inclusão no item 6 da aprovação do Núcleo de Ciência dos Alimentos para congregar os Laboratórios do DCA. A inclusão foi aprovada por unanimidade. O professor Rafael Braga solicitou a retirada do item 4 da pauta, pois no entendimento dele esta decisão já havia sido tomada anteriormente pelo Colegiado da Escola e do NDE e, portanto, deveria passar novamente pelo NDE. A professora Giane explicou que esta era uma situação diferente, pois a Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Alimentos, professora Édira Castello havia encaminhado uma solicitação do retorno da disciplina Bioquímica dos Alimentos para Escola de Nutrição junto a Decania do Centro, a qual submeteu ao Colegiado de Centro, causando certo desconforto dos docentes da Escola de Nutrição e da Direção presentes neste Colegiado do CCBS. A Diretora da Escola solicitou à Decana a retirada do assunto de pauta, por entender que esta solicitação deveria passar antes pelo Colegiado da Escola, pois foi neste Colegiado que se decidiu a ida da disciplina para o Instituto Biomédico. Portanto, deveríamos respeitar os fluxos decisórios. A decisão de entrar como ponto de pauta nesta reunião foi tomada pelos membros do Colegiado que estavam na reunião realizada em abril do corrente, que solicitaram que a Direção encaminhasse para todos os docentes o documento que a professora Édira havia encaminhado à Decania para que todos tomassem ciência do teor. Tal decisão foi ensejada em função de que no Departamento de Ciência dos Alimentos não havia consenso sobre esta situação, o que no caso obrigava o Colegiado da Escola a tomar uma decisão, haja vista que tal decisão deverá retornar ao Centro para ser deliberada, já que foi publicizada e retirada de ponto para que a Escola se posicionasse. Dada as devidas explicações, a professora Giane submeteu o pedido do professor Rafael Braga de retirada do item da pauta, mas o Colegiado decidiu por manter o ponto.

Em relação ao pedido de inclusão do professor Victor o Colegiado acatou por unanimidade. Dessa forma a pauta foi novamente submetida à aprovação e foi aprovada pelos membros do Colegiado. Com a palavra a professora Giane Moliari Amaral Serra pediu aprovação da ata de oito de dezembro do ano de dois mil e quinze, a qual foi aprovada sem quaisquer considerações e a Ata de Março de 2016 foi aprovada considerando as sugestões da Professora Maria Lucia Costa de Vasconcelos Chaves. No próximo item da pauta, pedido de integralização do Curso de Nutrição pela aluna Renata Dantas Trindade, a professora Giane solicitou que a Coordenadora do Curso integral, Professora Rosa Maria de Sá Alves relatasse. Com a palavra a professora Rosa falou sobre a situação da aluna, informando que foi discutido exaustivamente pela Comissão de Matrícula e que a mesma estava propondo ao Colegiado a aprovação de uma prorrogação de mais seis períodos para integralização do Curso pela aluna. Com a palavra a professora Édira Castello Branco versou sobre a questão e manifestou-se contrária já que no entendimento dela muitas chances já haviam sido dadas à aluna, e que pelo visto, ela não havia aproveitado tais chances. A professora Thais Salema pediu a palavra e questionou qual é o prazo máximo de integralização do Curso e quantas disciplinas ainda faltavam para a aluna cursar. A professora Rosa Maria de Sá Alves respondeu que são 14 períodos para integralização do Curso e que a aluna ainda tem de cursar doze disciplinas e mais os estágios. Após algumas considerações feitas por parte de alguns docentes que estavam favoráveis a se dar mais uma chance à discente, a Coordenação comprometeu-se em fazer o acompanhamento da discente. A professora Giane submeteu o item de pauta para votação dos presentes, sendo quinze votos favoráveis à integralização, oito contrários e quatro se abstiveram. Com a palavra a professora Giane apresentou o próximo item da pauta, o cronograma de defesas TCC do primeiro semestre de 2016, informando aos presentes que a coordenação organizou tal cronograma de acordo com o cronograma acadêmico da UNIRIO e de forma que as notas possam ser inseridas no SIE dentro do prazo para não atrasar a formatura dos alunos do primeiro semestre. A professora Giane Moliari Amaral Serra leu para os presentes o cronograma de TCC e sugeriu um co-orientador (docente na ativa) para os casos dos orientadores que se encontrassem de licença médica ou maternidade. O cronograma foi aprovado por unanimidade. Logo em seguida a professora Giane Moliari Amaral Serra colocou em discussão o item da pauta referente à Apreciação e Deliberação da questão relacionada à disciplina de Bioquímica dos Alimentos. Inicialmente a professora Giane, informou aos presentes que em reunião do Grupo Gestor da Escola, o mesmo decidiu apresentar ao egrégio Colegiado da Escola a proposta de uma Moção de Repúdio a atitude da Professora Édira Castello Branco de Andrade, de encaminhar diretamente para Decania, a despeito de ser ela Coordenadora de Programa e estar diretamente vinculada à Decania, um assunto que se referia a uma disciplina da Graduação, a qual deveria ser discutida no âmbito da Escola, antes de seguir para uma discussão e deliberação no âmbito do Centro. A professora Édira solicitou a palavra e explicou o porque de ter enviado o documento diretamente à Decania. Pediu desculpas ao Colegiado da Escola. Seguiu-se a discussão sobre a Moção em termos do melhor termo para caracterizar o posicionamento do Colegiado em relação à atitude da Professora. Após várias considerações o termo mais adequado foi considerado “Moção de Repúdio”. Foi, portanto, colocada em votação a “Moção de Repúdio” que obteve vinte votos a favor, nenhum contra e nove

abstenções. Em seguida após diversas considerações a respeito dos prós e contras ao retorno da disciplina Bioquímica dos Alimentos e considerando, principalmente, que a docente Gabriela Koblitz do DCA se disponibilizou a ministrar a disciplina, já que foi concursada para ministrar este componente curricular. A proposta de retorno da disciplina Bioquímica dos Alimentos foi aprovada por treze votos a favor, dois votos contra e cinco abstenções, portanto a disciplina e sua responsabilidade ficarão no Departamento de Ciências dos Alimentos. No próximo ponto de pauta a professora Giane passou a palavra à professora Fabrícia Junqueira que falou sobre a avaliação do evento ocorrido no dia vinte e oito de abril de dois mil e dezesseis, 23º Encontro da Escola de Nutrição. Novamente com a palavra a professora Giane Moliari Amaral Serra retomou a questão da criação dos Núcleos e Laboratórios sugeridos pelos Departamentos e sugeriu que pelo avançar da hora e por nem todos os departamentos estarem preparados para apresentarem tais propostas de criação que este item de pauta ficasse para próxima reunião de Colegiado e que tal assunto seria retomado na reunião do Grupo Gestor antes do próximo Colegiado. Ainda com a palavra a Diretora iniciou o último item de pauta informando aos presentes que as reuniões de Colegiado de Escola devem ser objeto de prioridade em relação às aulas. Com a palavra a professora Fabrícia Junqueira então sugeriu um calendário para Reuniões de Colegiado do 2º Semestre de 2016. A professora Giane informou que este calendário foi apresentado a todos os membros de Colegiado na reunião de Março de 2016 e foi enviado por email da Escola para todos os docentes. Em seguida a aluna Bárbara, comentou a respeito dos eventos ERENUT e da Semana de Nutrição que acontecerão na Escola de Nutrição no período de 26 a 29 de Maio de 2016. Com a palavra a professora Leila Sicupira Carneiro de Souza Leão sugeriu para que as reuniões de Colegiado tenham teto de horário. Nada mais havendo a tratar e nenhum membro do Colegiado desejando fazer uso da palavra, eu, Adriano de Carvalho Ricardo, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pela Senhora Presidente.



13

INFO GD/CCBS/2018

Rio, 20 de Fevereiro, de 2018.

REF.: PROC.23102.000294/2018-64

INTERESSADO: Giane Moliari. A Serra

ASSUNTO: Retorno de Disciplina

Do Decano do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Prof. Dr. Agostinho Manuel da Silva Ascensão

À PROGRAD

Encaminhamos o presente processo após homologação do Conselho de Centro do CCBS para que seja dado andamento ao pleito.

Atenciosamente


Agostinho Manuel da Silva Ascensão
Decano do CCBS

Prof. Dr. Agostinho Manuel da Silva Ascensão
DECANO DO CCBS - UNIRIO
MAT. SIAPE: 6392068



Rio de Janeiro, 12 de março de 2018.

Sr. Diretor de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação:

Trata o presente processo de solicitação de transferência da disciplina Bioquímica de Alimentos (STA0051) do Departamento de Bioquímica para o Departamento de Ciência dos Alimentos.

Constam no processo: ata de reunião ordinária do Colegiado da Escola de Nutrição, realizada em 11/05/2016 (fls 11 – 12, sem listagem com assinaturas); ata de reunião do Conselho do CCBS, realizada em 07/02/2018.

Uma vez que não há no processo manifestação do Departamento de Bioquímica acerca da transferência da disciplina, sugerimos a V.Sa. encaminhamento ao referido departamento para pronunciamento.


Atenciosamente,


Diana Cristina A. da P. G. dos Santos
Chefe da SCG

De acordo.

Ao Sr. Pró-Reitor de Graduação para, caso aprove, encaminhar ao Departamento de Bioquímica.

Diprag, em 14 / 03 / 2018.

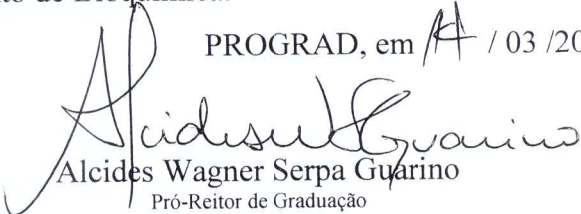

Angelo Telesforo Malaquias
Diretor de Políticas, Normas e Registros Acadêmicos de Graduação

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
Diretor de Políticas, Normatização e
Registros Acadêmicos de Graduação
PROGRAD/UNIRIO
SIAPE 1350010

De acordo.

Ao Sr. Decano do CCBS para ciência e encaminhamento ao Departamento de Bioquímica.

PROGRAD, em 14 / 03 / 2018.


Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação



15
118

INFO GD/CCBS/2018
REF.: PROC. 23102000751/2018-11
INTERESSADO (A): Giane Moliari Amaral Serra

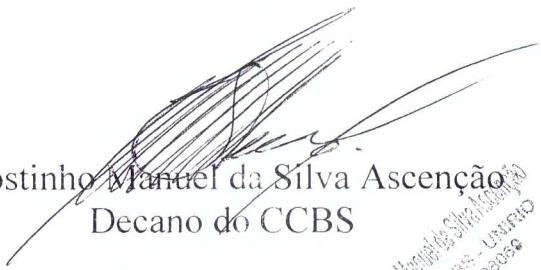
Rio, 20 de março de 2018.

ASSUNTO: Planejamento e Organização Curricular

Do Decano do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Prof. Dr. Agostinho Manuel da Silva Ascensão

Ao Instituto Biomédico

Encaminhamos o presente processo para a ciência sobre a informação da Pró-Reitoria de Graduação às fls. 14, referente à transferência da disciplina de Bioquímica.


Agostinho Manuel da Silva Ascensão
Decano do CCBS

Prof. Dr. Agostinho Manuel da Silva Ascensão
DECANO DO CCBS - UNIRIO
MAT. SIAPE: 6393062

Rua Silva Ramos, 52 – Tijuca – RJ – Cep: 20.270-330.
Tel: (0xx21) 2764-6642

<http://www.unirio.br/ccbs> E-mail: ccbs@unirio.br

RECEBIDO EM

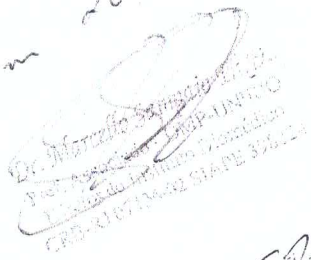
26/03/18, h

JJ.

Carimbo Servidor

4. Incluir no DBO para
o pronunciamento / deliberação de
colegial da DBO, posterior, retorno
a esta Direção.

Em 26/03/18



RECEBIDO EM

26/03/18, 12 h 40

[Signature]

Carimbo Servidor

Ao Diretor do I.B.
Entendimentos no Arquivos do DE
Disponibilizar no Departamento de
BIOQUÍMICA E SDO Dispositivos DE
RETORES DA POLIFARM.

[Signature] em 27/03/18

Prof. Jefferson Oliveira Silva
Chefe do Departamento de
BIOQUÍMICA
Matrícula SIAPE 2203776

RECEBIDO EM

06/04/18, 16 h 00

[Signature]
Carimbo Servidor

de ordem,

Encaminhe-se à Reitoria do CCBS
para pronunciamento, atendida a solicitação
de manifestação do Departamento de Bioquímica
acerca da transferência da disciplina.
Em 24/04/18

[Signature]
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
SIAPE: 1331586

16
19

À PROGRAD PARA CIÊNCIA
E PROVIDÊNCIAS.
CCBS, EM 27/04/2018.

27 4 18
10 30
Folha

Prof. Dr. Agostinho Manuel da Silva Ascensão
DECANO DO CCBS - UNIRIO
MAT SIAPE 6398069

A SCG para ciência
e providências de 8/5/18

Prof. Dr. Angelo Telestoro Malaquias
Diretor de Políticas, Normatização e
Registros Acadêmicos de Graduação
PROGRAD/UNIRIO
SIAPE 1350010



fl. 17
2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº XXXX, DE XX DE XXXXXXXXX DE 2018

Dispõe sobre a transferência da disciplina Bioquímica de Alimentos do Departamento de Bioquímica para o Departamento de Ciência dos Alimentos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em sessão realizada no dia XX de xxxxxxxxx de 2018, de acordo com o teor do processo nº 23102.000751/2018-11, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Aprovar a transferência da disciplina Bioquímica de Alimentos (STA0051), com 60 (sessenta) horas, 4 (quatro) créditos, do Departamento de Bioquímica para o Departamento de Ciência dos Alimentos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da UNIRIO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



Rio de Janeiro, 11 de maio de 2018.

Sr. Diretor de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação:

Informamos a V.Sa. que o chefe do Departamento de Bioquímica confirmou que entendimentos anteriores apontavam para o retorno da disciplina Bioquímica de Alimentos (STA0051) ao Departamento de Ciência dos Alimentos (fl. 15 – verso).

Constam no processo, conforme informado à fl. 14, atas de reunião do Colegiado da Escola de Nutrição (fls. 11-12) e do Conselho do CCBS (fls. 02-09)

Elaboramos minuta de Resolução que dispõe sobre a transferência da disciplina (fl. 17).

Sugerimos o encaminhamento do processo à Reitoria visando à apreciação da proposta pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (Consepe).

Atenciosamente,

Diana Cristina A. da P. G. dos Santos
Chefe da SCG

De acordo.

Ao Sr. Pró-Reitor de Graduação para, caso aprove, encaminhar à Reitoria.

Diprag, em 11/05/2018.

Angelo Telesforo Malaquias
Diretor de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
Diretor de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação
PROGRAD/UNIRIO
SIAPE 1350010

De acordo.

Ao Magnífico Reitor para, se de acordo, encaminhar ao CONSEPE.

PROGRAD, em 11/05/2018.

Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação

A SRª
Secretária dos
Conselhos Superiores,
p/O CONSEPE.
OR/17 P5/18

BR: 14/05/18-13h50
Patrícia de Oliveira



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

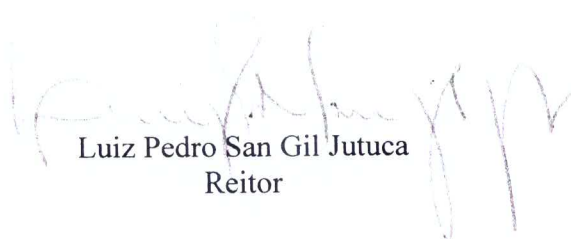
RESOLUÇÃO Nº 4.993, DE 24 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a transferência da disciplina Bioquímica de Alimentos do Departamento de Bioquímica para o Departamento de Ciência dos Alimentos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da UNIRIO.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX, do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.000751/2018-11, tendo em vista que não houve quórum para realização da 410ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para o dia 24 de maio de 2018, e considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do CONSEPE, a seguinte Resolução:

Art. 1º Aprovar a transferência da disciplina Bioquímica de Alimentos (STA0051), com 60 (sessenta) horas, 4 (quatro) créditos, do Departamento de Bioquímica para o Departamento de Ciência dos Alimentos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da UNIRIO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.



Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



Item: 18

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Memorando PROGEPE nº 350/2017

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2017.

Da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE)

Ao Magnífico Reitor

Assunto: Normatização dos processos de afastamento para capacitação e qualificação docente.

Ref.: Proc. nº 23102.003712/2017-94

Magnífico Reitor:

Cumprimentando V.Mag.^a, encaminho o presente processo que trata da Minuta de Resolução referente ao afastamento de servidores docentes, elaborada pela nossa Comissão da Carreira Docente, e, após análise da Procuradoria Federal/Unirio, solicitando, se de acordo, vossa apreciação e encaminhamento para possível aprovação pelo Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Por oportuno, informo que a relatoria do presente ficará a cargo da Prof. Claudia Alessandra Fortes Aiub, Pró-reitora de Extensão e Cultura.

Atenciosamente,

A SRª Secretária dos Conselhos, para encaminhar na pasta do CONSEPE.
07/12/17

[Assinatura]
 Carlos Antonio Guilhon Lopes
 Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

[Assinatura]
 Luiz Pedro Ben-Gil Juruca
 Reitor
 SIAPE 1397808

07/12/17, 08/12/17, 09/12/17, 10/12/17, 11/12/17, 12/12/17

Recebido em 07/12/17
Cláudia Lopes



Despacho nº 044/2018/SCS

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2018.

Ao Senhor Presidente da Comissão de Carreira Docente:

Retornamos o presente processo, que trata da normatização dos processos de afastamento para capacitação e qualificação docente na UNIRIO, tendo em vista sua **RETIRADA DE PAUTA** da 409ª Sessão Extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), realizada no dia 26 de abril de 2018, para avaliação, pela Comissão de Carreira Docente, das propostas apresentadas na referida Sessão. Solicitamos posteriormente o retorno do mesmo ao CONSEPE para apreciação.

Atenciosamente,

Vera Lúcia dos Santos Lemos Vaz
Secretária dos Conselhos Superiores



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2018

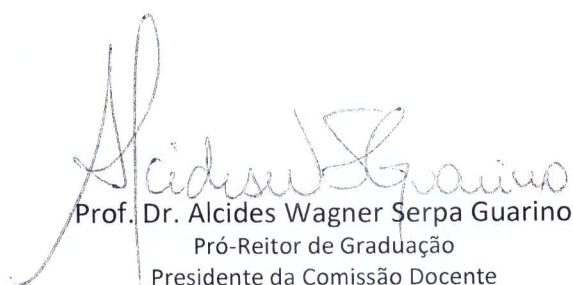
Memo Nº 049/2018/PROGRAD

De: Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Para: Secretaria dos Conselhos Superiores
Sra. Vera Lucia dos Santos Lemos Vaz
Ref.: proc. 003712/2017-94
Ass.: Normatização dos processos de afastamento para capacitação e qualificação docente

Prezada Secretária,

Cumprimentado V^ª. S^ª, encaminho o processo nº 23102.003712/2017-94, referente a Minuta de resolução que dispõe sobre normalização dos processos de afastamento para capacitação e qualificação docente na UNIRIO, para a apreciação do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Atenciosamente,


Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação
Presidente da Comissão Docente

Recebido em 15/06/18
Chancelaria (Copa)
SCS/Reitoria





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE 2018

Dispõe sobre a normatização dos processos de afastamento para capacitação e qualificação docente na UNIRIO, com base nas Leis nº 8.112/90 e nº 12.772/12; e nos Decretos nº 91.800/85, nº 1.387/95 e nº 5.707/06.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em sessão realizada no dia de de 2018, de acordo com o teor do Processo nº 23102.003.712/2017-94, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOCENTE

Art. 1º São consideradas metas da UNIRIO a capacitação e a qualificação de seu pessoal docente do Quadro Ativo Permanente no âmbito de uma Política Institucional que enfatize a formação e a atualização sistemática dos recursos humanos da Universidade para o exercício pleno de suas atividades públicas e gratuitas, baseadas na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º As ações de capacitação e qualificação docente na UNIRIO compreendem:

- I. Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*: Mestrado e Doutorado;
- II. Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- III. estágios de Pós-Doutorado;
- IV. cursos, estágios, eventos de capacitação, intercâmbios, visitas técnicas e demais atividades previstas na legislação vigente;
- V. licença remunerada para capacitação, após cada quinquênio de efetivo exercício, por até 3 (três) meses, para capacitação profissional, conforme estabelecido no art. 87 da Lei nº 8.112/90. Os períodos de licença não são acumuláveis;
- VI. afastamento para congresso, seminário, missão ou eventos compatíveis com as



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

atividades docentes;

VII. mobilidade para atividades acadêmicas e de inovação.

§ 1º Para cada ação de capacitação/qualificação, deverá ser solicitado pelo docente o afastamento de suas atividades.

§ 2º Os casos de mobilidade que não envolvem afastamento do docente serão normatizados por Resolução específica.

Art. 3º Na implementação das ações para capacitação e qualificação docente, cada Centro Acadêmico deverá consolidar um Plano Trienal, a partir dos planos departamentais, no qual devem constar as necessidades de capacitação e qualificação dos docentes do Centro e os planejamentos de afastamento de médio e longo prazo.

§ 1º Os Planos deverão ser construídos pelo Departamento de Ensino e homologados pelo Conselho de Centro.

§ 2º Os Planos Trienais deverão ser encaminhados ao Setor de Formação Permanente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), no cronograma definido pelo setor, para elaboração do Plano Geral de Capacitação e Qualificação Docente da Instituição.

§ 3º O Plano Trienal poderá ser ajustado anualmente, mediante justificativa aprovada pelo Departamento de Ensino, sendo encaminhado ao Centro Acadêmico e, posteriormente, à PROGEPE.

§ 4º Ao final de cada ano, o Centro Acadêmico encaminhará à PROGEPE relatório dos afastamentos planejados e realizados.

§ 5º A licença para capacitação poderá ser parcelada, não podendo a menor parcela ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º A Universidade poderá custear a inscrição do servidor em ações de capacitação durante essa licença.

§ 7º A licença para capacitação poderá ser utilizada integralmente para a redação de Dissertação ou Tese, cujo objeto seja compatível com o Plano Trienal do Centro Acadêmico.

TÍTULO II

DO AFASTAMENTO DOCENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 4º As categorias de afastamento integral docente são:

- I. COM ÔNUS = quando implicarem direito a passagens e diárias, assegurados ao servidor o vencimento ou salário e demais vantagens de cargo, função ou emprego;
- II. COM ÔNUS LIMITADO = quando implicarem direito apenas ao vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego;
- III. SEM ÔNUS = quando implicarem perda total do vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego, e não acarretarem qualquer despesa para a Administração.

§ 1º O afastamento com ônus será concedido, observados o interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária, nas situações de relação direta com a atividade-fim da Universidade, e será restrito ao período do evento, incluindo os deslocamentos.

§ 2º Para propiciar o afastamento do país com ônus, a UNIRIO se limita à concessão de passagens e diárias, e o docente deverá atender às seguintes exigências:

- I. estar em efetivo exercício da profissão e não se encontrar em estágio probatório;
- II. ter trabalho selecionado para apresentação em congresso, seminário ou atividade correlata, com a devida comprovação; ou
- III. ser convidado como palestrante, membro de banca examinadora ou para atividade de interesse institucional, com a devida comprovação;
- IV. em caso de eventos associados à pesquisa, o docente deve ter projeto de pesquisa cadastrado na UNIRIO, estar cadastrado em grupo de pesquisa da UNIRIO, no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e/ou orientando discente em, pelo menos, uma das modalidades: Iniciação Científica, Mestrado ou Doutorado;
- V. em caso de eventos associados à extensão, o docente deverá ter projeto de extensão ou cultura cadastrado na UNIRIO e/ou estar orientando discente;
- VI. em caso de eventos associados ao ensino de Graduação ou formação de professores, o docente deverá ter projeto de ensino cadastrado na UNIRIO e/ou estar orientando discente em Programas de Graduação na ocasião do pedido.

Art. 5º Com relação ao período do afastamento, este poderá ser definido como de curta duração – até 30 (trinta) dias –, média duração – de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias – ou longa duração – mais de 180 (cento e oitenta) dias –, total ou parcial:

- I. afastamento total é aquele no qual o docente está integralmente afastado de suas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

atividades funcionais;

- II. afastamento parcial é aquele no qual o docente mantém 50% (cinquenta por cento) de suas atividades funcionais.

Art. 6º O pedido de **afastamento com ônus limitado no país**, em formulário próprio, tem início no Departamento de origem do docente e será avaliado pelo Colegiado. A aprovação constará em Ata Departamental que será encaminhada, pela Chefia do Departamento, para a Decania Acadêmica, a qual encaminhará o processo para o Setor de Formação Permanente da PROGEPE.

§ 1º O processo deverá dar entrada na PROGEPE, a contar da data de sua abertura, com antecedência mínima de:

- I. 20 (vinte) dias, para afastamento no país;
- II. 75 (setenta e cinco) dias, para afastamento no exterior.

§ 2º O afastamento para capacitação e qualificação só poderá ser concedido nas situações previstas no art. 2º desta Resolução.

§ 3º A avaliação do pedido do afastamento do docente, pelo Departamento, levará em consideração o conjunto de atividades nos âmbitos do ensino, pesquisa, extensão, inovação e administração.

§ 4º O docente que for afastado com ônus limitado no país fica obrigado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do afastamento, a apresentar à Chefia do Departamento relatório circunstanciado das atividades exercidas ou certificado, que será anexado ao processo e encaminhado para registro no Setor de Formação Permanente da PROGEPE.

Art. 7º O pedido de afastamento com ônus, em formulário próprio, tem início no Departamento de origem do docente e será avaliado pelo Colegiado. A aprovação constará em Ata Departamental que será encaminhada, pela Chefia do Departamento, para a Decania Acadêmica, que a enviará ao Setor de Formação Permanente da PROGEPE. Após análise pela PROGEPE, o processo é encaminhado à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) para as providências cabíveis.

§ 1º O processo deverá dar entrada na PROGEPE, a contar da data de sua abertura, com antecedência mínima de:

- III. 30 (trinta) dias, para afastamento no país;
- IV. 75 (setenta e cinco) dias, para afastamento no exterior.

§ 2º O afastamento para capacitação e qualificação só poderá ser concedido nas situações



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

previstas no art. 2º desta Resolução.

§ 3º A avaliação do pedido do afastamento do docente, pelo Departamento, levará em consideração o conjunto de atividades nos âmbitos do ensino, pesquisa, extensão, inovação e administração.

§ 4º O docente que for afastado com ônus fica obrigado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do afastamento, a apresentar à Chefia do Departamento relatório circunstanciado das atividades exercidas ou certificado, que será anexado ao processo e encaminhado para registro no Setor de Formação Permanente da PROGEPE.

Art. 8º O processo de afastamento será instruído com os seguintes documentos:

- I. Formulário de Solicitação de Afastamento, conforme o modelo disponibilizado pela PROGEPE, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- II. cópia da Ata do Colegiado do Departamento, com parecer favorável ao pedido e plano de cobertura de atividades docentes;
- III. convite ou documento de aceite do requerente pela instituição de destino.

Art. 9º Nos casos de solicitação de afastamento com ônus, só permitido aos de curta duração, será acrescido o Formulário de Solicitação de Passagens e Diárias em 4 (quatro) vias (Anexo II).

Art. 10. Nos casos de afastamento com ônus limitado de média e longa duração, deverão ser acrescidos os seguintes documentos, quando cabíveis:

- I. plano sucinto de estudos ou atividades a serem realizados, com o cronograma;
- II. documento institucional, emitido pela instituição de destino, que informe anuência da proposta do requerente;
- III. documento, emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), que informe a existência, ou não, de vínculo do requerente aos Programas de Pós-Graduação da UNIRIO;
- IV. documento da PROPGPI indicando o reconhecimento do Curso pretendido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- V. ata do Colegiado do Departamento de Ensino ao qual o requerente esteja vinculado, aprovando o pedido;
- VI. ata do Colegiado do Programa de Pós-Graduação ao qual o requerente esteja vinculado, aprovando o pedido.

§ 1º O processo de solicitação deverá ser encaminhado, pela Decania, à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) para análise. Após apreciação da CCPD, o processo deverá ser encaminhado à PROGEPE para a confecção de Portaria de autorização do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

afastamento.

§ 2º O docente, vinculado a Programa de Pós-Graduação, terá de apresentar a(s) Ata(s) do(s) Colegiado(s) do(s) Programa(s) ao(s) qual(is) está vinculado com manifestação explícita de ciência do afastamento.

§ 3º Os processos apresentados sem os documentos, ou fora do prazo determinado, serão devolvidos ao servidor sem análise e autorização do afastamento.

Art.11. A autorização para afastamento com ônus se restringe aos pedidos de afastamento de curta duração, compreendidos no art. 2º, inciso VI, e fica condicionada à existência de recursos orçamentários.

Art. 12. Todo afastamento para capacitação e qualificação em território nacional deverá ser formalizado por meio de autorização da PROGEPE, via Portaria, e nos casos de afastamento para o exterior, pelo Reitor.

Art. 13. A duração máxima do afastamento, de acordo com o disposto no art. 2º desta Resolução, será de:

- I. até 2 (dois) e 4 (quatro) anos, respectivamente, para a realização dos Cursos de Mestrado e Doutorado;
- II. até 12 (doze) meses para a realização de Pós-Doutorado;
- III. até 12 (doze) meses, nos casos dos demais afastamentos, condizente com a natureza e programação dos mesmos.

§ 1º Somente será concedido afastamento ao servidor titular em cargo efetivo há pelo menos 3 (três) anos para Mestrado e 4 (quatro) anos para Doutorado, incluído o período de estágio probatório, e que não tenha se afastado nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, para licença a fim de tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença-capacitação.

§ 2º Nos casos de Mestrado e Doutorado, a renovação do afastamento deverá ser solicitada a cada 12 (doze) meses, sob pena de cancelamento do afastamento, mediante aditamento ao processo original de afastamento de Histórico Escolar, comprovante de matrícula e Ata do Departamento de Ensino, sendo encaminhado à CPPD para verificação e recomendação, e posterior envio à PROGEPE.

§ 3º Em nenhuma hipótese, o período de afastamento do país poderá exceder a 4 (quatro) anos consecutivos, mesmo nos casos de prorrogação.

§ 4º Após o término do afastamento total ou parcial, de média ou longa duração, o docente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

deverá obrigatoriamente permanecer na Instituição por, no mínimo, período igual ao afastamento, sob pena de restituição ao erário do total de proventos auferidos durante o afastamento.

§ 5º não será concedido novo afastamento para capacitação docente enquanto não for decorrido prazo igual ao do seu último afastamento, exceto quando tenha por objetivo concluir a capacitação referente a este.

§ 6º Nos casos de Pós-Doutoramento, o docente deve apresentar: ata do Departamento de Ensino, do(s) Programa(s) de Pós-Graduação da UNIRIO ao(s) qual(is) está vinculado; carta de aceite do Programa ao qual estará vinculado; e comprovação do reconhecimento do Programa pela CAPES.

Art. 14. Caberá ao docente apresentar à PROGEPE, em até 15 (quinze) dias após o seu retorno, documento comprobatório da capacitação ou qualificação que gerou o afastamento e um Relatório cujo modelo será disponibilizado por esta Pró-Reitoria.

Parágrafo único. Para os casos de afastamento de curta duração com ônus, o docente deverá apresentar à PROAD, para prestação de contas, o documento comprobatório da capacitação ou qualificação que gerou o afastamento, além dos demais documentos solicitados por esta Pró-Reitoria.

Art. 15. As produções resultantes do afastamento para capacitação ou qualificação deverão ser apreciadas pelo Colegiado Departamental, para comprovação da conveniência do afastamento.

Art. 16. A contratação de professores substitutos poderá ser solicitada nos casos de afastamentos de longa duração, com o objetivo de garantir a qualidade do ensino e evitar a sobrecarga de trabalho nos Departamentos. Toda contratação de docente na Universidade, com base na Lei nº 8.745/1993, ficará limitada a 20% (vinte por cento) do total de cargos de docentes da carreira constante do Quadro Permanente, lotados no Centro Acadêmico ou instância equivalente.

TÍTULO III

AFASTAMENTO DOCENTE PARA O EXTERIOR

Art. 17. O servidor não poderá afastar-se do país sem autorização do dirigente máximo da Instituição, exceto nas situações de caráter particular do servidor em gozo de férias, licença, gala ou luto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

§ 1º A ausência não excederá a 4 (quatro) anos, e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência.

Art. 18. O afastamento do país, com ônus ou com ônus limitado, somente poderá ser autorizado nos seguintes casos:

- I. negociação ou formalização de contratações internacionais que, comprovadamente, não possam ser realizadas no Brasil ou por intermédio de embaixadas, representações ou escritórios sediados no exterior;
- II. missões militares;
- III. prestação de serviços diplomáticos;
- IV. serviço ou aperfeiçoamento relacionado com a atividade-fim da Instituição, de necessidade reconhecida pelo Ministro de Estado;
- V. intercâmbio cultural, científico ou tecnológico, acordado com interveniência do Ministério das Relações Exteriores, ou de utilidade reconhecida pelo Ministro de Estado;
- VI. capacitação e qualificação docente, conforme disposto no art. 2º desta Resolução;
- VII. participação em eventos acadêmicos ou da área de atuação profissional do docente.

Parágrafo único. A participação em congressos internacionais, com ônus, não poderá exceder a 30 (trinta) dias.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O docente poderá solicitar afastamento parcial de suas atividades. Contudo, deverá manter, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da carga horária didática, respeitado o Plano de Atividades Docentes (PADOC).

§ 1º Para solicitar o afastamento parcial, o docente deverá apresentar a documentação prevista no art. 8º desta Resolução e discriminar as atividades a serem mantidas e interrompidas durante seu afastamento, cabendo ao Colegiado de Departamento informar o docente de que irá substituí-lo.

§ 2º O afastamento parcial só poderá ser concedido nas situações enumeradas nos incisos I ao IV e VII do art. 2º desta Resolução, e na categoria com ônus limitado.

Art. 20. Os procedimentos administrativos referentes ao afastamento de docente serão regulados pela PROGEPE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 21. O docente ocupante de Cargo de Direção poderá afastar-se mediante a aprovação da solicitação pela chefia imediata nos casos em que estiver representando a Instituição.

Parágrafo único. Para as situações de afastamento para capacitação e qualificação, os procedimentos seguirão a tramitação de afastamento docente prevista nesta Resolução, respeitando-se o art. 8º do Decreto nº 2.915/98.

Art. 22. Não será concedido afastamento ao servidor que se encontre em licença de qualquer natureza, em férias, respondendo à sindicância, a procedimento administrativo disciplinar, bem como ao servidor que esteja respondendo por extravios ou danos a bem público.

Art. 23. Ao servidor docente beneficiado pelo afastamento não será concedida exoneração, aposentadoria ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

Art. 24. O docente poderá solicitar recurso da decisão do Colegiado de Departamento ao Conselho de Centro Acadêmico.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEPE, com assessoria da CPPD.

Art. 26. A PROGEPE deverá encaminhar à CPPD relatório anual quantitativo que apresente informações sobre as ações desenvolvidas referentes à qualificação, capacitação e afastamento do docente na UNIRIO e o desenvolvimento dos professores em seu processo formativo.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as Ordens de Serviço PROEG nº 001/97 e GR nº 010/97; as Resoluções nº 1.931/98, nº 3.736/11 e nº 3.812/11; e demais disposições em contrário.

Luiz Pedro San Gil Jutuca

Reitor